

A Casa Civil como instituição do Executivo federal

Camila Lameirão*

Resumo

Camila Lameirão empreende uma análise original sobre a formação e a institucionalização da Casa Civil, uma das principais instâncias do Poder Executivo no Brasil. Demonstra como essa agência vai ganhando expressividade política desde sua criação, em 1938, até se converter, a partir dos anos 1990, na principal esfera de coordenação política e administrativa da Presidência. O artigo acompanha a estrutura formal da Casa Civil ao longo de diferentes governos e regimes, mostrando que cada presidente tende a moldá-la de acordo com os objetivos de sua agenda programática e o contexto do governo. Observa que a partir das presidências de Fernando Henrique Cardoso e Lula da Silva a Casa Civil se consolida como um espaço de certa discricionariedade política, integrado por um grupo crescente de dirigentes públicos, ou seja, pessoas da confiança do presidente, que concentra o controle das atividades ministeriais, recurso burocrático fundamental para compatibilizar um presidencialismo imperial com o presidencialismo de coalizão. Palavras-chave: institucionalização da Presidência da República no Brasil, instalação de competências no Poder Executivo, Casa Civil, governos Fernando Henrique Cardoso e Lula da Silva.

Abstract

Camila Lameirão conducts an original analysis on the formation and institutionalization of the Chief of Cabinet's Office, one of the main agencies in the Executive Branch in Brazil. She demonstrates how the Office gained political importance since its creation in 1938, until the 1990s, by which time it had become the main sphere of political and administrative coordination for the Office of the President. The article analyzes the formal structure of the Chief of Cabinet's Office in the course of different Administrations and regimes, showing how the various Presidents have tended to shape the Office according to the objectives of their platform and the government's context. The author notes that beginning with the Fernando Henrique Cardoso and Lula da Silva Administrations, the Chief of Cabinet's Office was consolidated as a space for certain political discretionary power, occupied by a growing group of political leaders, i.e., individuals enjoying the President's trust, and concentrating control over Cabinet activities, a fundamental administrative resource for consistency between Imperial Presidentialism and Coalition Presidentialism.

Keywords: institutionalization of the Office of the President, installation of competencies in the Executive Branch, Chief of Cabinet's Office, Fernando Henrique Cardoso and Lula da Silva Administrations.

* Camila Lameirão, mestre e doutoranda em Ciência Política pela Universidade Federal Fluminense.

Nas duas últimas décadas, estudos proporcionaram importantes avanços no entendimento sobre a relação dos poderes Executivo e Legislativo no Brasil, enfatizando as bases institucionais que caracterizam o nosso sistema de governo nos moldes de um presidencialismo de coalizão.¹ O foco da maioria dos trabalhos recaiu no Congresso Nacional, precisamente na *performance* das medidas legislativas encaminhadas pelo Executivo e no comportamento dos partidos políticos, procurando avaliar os níveis de governabilidade do sistema político brasileiro. Contudo, persiste uma lacuna analítica que enfoque o funcionamento e a organização do Executivo – Presidência da República e ministérios, e, especificamente, o relacionamento do presidente com o gabinete ministerial. Afinal, pela própria lógica de funcionamento do presidencialismo de coalizão, os partidos políticos passam a ocupar altos postos, ministeriais e de direção, no Executivo, possivelmente fragmentando o governo, com interesses e preferências diferenciados, e, assim, confrontando a liderança presidencial.²

No caso brasileiro, embora o presidente disponha, como chefe do Executivo, da prerrogativa constitucional de nomear e demitir a qualquer momento os ministros de Estado e de comandar a produção de políticas e dos atos governamentais, a formação de um gabinete de coalizão composto por representantes dos partidos da base aliada certamente condiciona e limita o exercício do seu poder no interior do governo. Como afirma Vicente Palermo (2000, p. 545), “ao dar alguma expressão em seu gabinete aos atores partidários que lhe garantem respaldo no Congresso, [...] o presidente continua sendo, obviamente, um ator individual, mas, neste marco, a Presidência [o governo] deve ser entendida como um ator coletivo. Isto, desde já, coloca o problema da coesão.” Em tese, em um governo de coalizão,³ os ministros, designados pelo presidente, seriam também representantes de seus partidos e/ou regiões, podendo, por isso, expressar no interior do Executivo, especificamente na gestão de seus ministérios e no processo de formulação de políticas, interesses e orientações diferentes daqueles do presidente. Neste quadro complexo, pode-se aventar que o presidente procure valer-se de algum mecanismo para organizar o seu relacionamento com o gabinete e manter sua liderança e controle sobre as ações do governo.⁴ Consideramos que a Casa Civil, pelas suas atribuições formais, pode ser entendida como um desses instrumentos.

Este artigo tem o propósito de apresentar a trajetória institucional da Casa Civil da Presidência da República do Brasil, concentrando-se, para tanto, no conjunto de regras que ao longo do tempo definiu sua estrutura e competências.⁵ A principal fonte para essa reconstituição foram os atos legais editados pelo governo federal no decorrer de praticamente todo o período republicano. O levantamento histórico-normativo sobre as disposições da Casa Civil tem especial relevância por apresentar um panorama longitudinal a respeito da sua institucionalização como uma burocracia da Presidência e como um mecanismo de gestão, diretamente vinculado e modelado pelo presidente para lhe auxiliar na administração das questões prioritárias e rotineiras do governo e na consecução dos seus interesses e preferências no âmbito do Executivo. Assim, embora

tenha cunho descritivo, o artigo se orienta pelo propósito analítico de especificar o processo de institucionalização da Casa Civil como um aparato da Presidência ao longo de sucessivos governos e regimes políticos.

O mapeamento normativo nos dá uma visão de longo prazo do arranjo organizacional e das funções e transformações institucionais que foram redefinindo o papel deste órgão no interior da estrutura do governo federal. Neste artigo, não pretendemos discutir a relevância da Casa Civil no contexto de cada presidência, apenas descrever sua organização e crescente acúmulo de competências. Indicaremos, contudo, que alguns governos atribuíram ao órgão configurações específicas, fazendo com que, comparativamente, assumisse *status* diferenciados, o que pode estar relacionado à organização do Poder Executivo, especificamente da Presidência, nos diferentes regimes que marcaram a vida política do país ao longo do século XX.⁶ Além do mais, uma leitura atenta demonstra claramente as conexões que podem ser feitas entre as mudanças na estrutura do órgão e o perfil do presidente em exercício que as propôs.

O artigo divide-se em duas seções. A primeira descreverá as origens da Casa Civil, abordando as primeiras disposições estabelecidas no início da República e a sua formalização como Gabinete Civil, em 1938. Examinaremos as reformas regimentais ocorridas entre as décadas de 1940 a 1970 que gradativamente estabeleceram um novo patamar para o órgão. A partir deste período, as funções e estrutura da Casa Civil foram ampliadas e diversificadas no âmbito da Presidência. A seção seguinte concentrará suas atenções nos governos da Nova República, iniciada com a redemocratização do país em 1985. Um momento expressivo de mudanças ocorreu no governo Collor (1990-1992), a partir do qual o arranjo organizacional e as funções da Casa Civil passaram por reformas estruturais. Como resultado, veremos que nas Presidências seguintes a estrutura de assessoramento presidencial foi sequencialmente desdobrada em diferentes ramos: a própria Casa Civil, a Secretaria Geral e a Secretaria de Relações Institucionais.

As origens da Casa Civil e sua evolução na Presidência da República (1938-1985)

A atual Casa Civil da Presidência da República foi criada oficialmente como Gabinete Civil em 1938, durante o Estado Novo (1937-1945), por iniciativa do presidente Getúlio Vargas. Entretanto, alguns de seus cargos e funções já existiam praticamente desde os primeiros anos da República, proclamada em 1889, o que faz desse órgão o mais antigo braço de assessoramento do presidente. No ano de 1894, estabeleceu-se por decreto que a Presidência seria composta, além do Estado Maior, por um secretário e dois oficiais de gabinete, e no ano seguinte, em 1895, novo decreto transferia funções a uma Secretaria da Presidência da República.⁷ Em 1934, no período do governo provisório de Getúlio Vargas (1930-1934), foi criado na Secretaria da Presidência o Serviço de Expediente.

Luis Vergara (1960), secretário da Presidência de 1934 a 1945 e chefe do Gabinete Civil a partir de 1938,⁸ relata que até 1930, quando Vargas assume o governo federal, os serviços da Presidência funcionavam em condições informais. Segundo seu depoimento,

de 1889 a 1930 nenhum ato legal fora expedido com o objetivo de regular esses serviços. Embora os governantes já fizessem referência aos gabinetes Civil e Militar e a uma Secretaria da Presidência, esses órgãos não haviam sido criados de fato e “tudo era feito de boca, de palavra, numa espécie de praxe oficial consagrada.” Teria sido o próprio Vergara, quando assumiu o cargo de secretário em 1934, o responsável por providenciar a elaboração de um ato legal que previa a criação da Secretaria da Presidência e do Serviço de Expediente com a competência de “controlar todos os processos e papéis examinados e despachados pelo chefe do governo, e o registro e a publicação de todos os atos governamentais” (1960, p. 111).

O Decreto nº 3.371, de 1938, que estabeleceu o regulamento dos serviços da Presidência da República, é o primeiro marco formal do Gabinete Civil, cuja denominação é estabelecida em referência ao outro *locus* de assessoramento da Presidência, o Gabinete Militar. Essa estrutura dual de assessoramento indica a formalização de uma dinâmica administrativa baseada na demarcação de duas instâncias de poder, a militar e a civil, com esferas de atuação e de responsabilidades próprias e separadas. Segundo o Decreto, o Gabinete Civil seria chefiado pelo secretário da Presidência e composto pela Diretoria do Expediente e pelos serviços auxiliares de intendência, mordomia, telegráfico e telefônico e de transportes. Ao Gabinete Civil competiria o preparo, redação, recebimento e expedição de todos os atos e ordens do presidente que não fossem atribuição do Gabinete Militar, bem como o trato das relações presidenciais com as autoridades, excetuando os assuntos militares. O secretário da Presidência, por sua vez, além de exercer as funções de supervisor geral da estrutura de pessoal, serviços, gastos, e orçamento do Gabinete Civil, estaria incumbido de toda a correspondência oficial e de outros trabalhos solicitados pelo presidente, assim como de transmitir aos ministros de Estado das pastas civis as ordens que o presidente determinasse. O decreto fixava que aos chefes de Gabinete, Militar e Civil, seriam atribuídas as honras e prerrogativas protocolares correspondentes às de Ministro de Estado. Estabelecia ainda a relação hierárquica entre os dois gabinetes: a precedência entre os dois chefes seria a de postos, se ambos fossem militares e, caso não, a precedência caberia ao Militar.

A regulamentação de uma estrutura de assessoramento no âmbito da Presidência em 1938 pode ser entendida como parte do movimento de reforma administrativa promovida por Getúlio Vargas no decorrer dos quinze anos de seu primeiro governo (1930-1945). Neste período foi estabelecido um conjunto de medidas com vista a estruturar e organizar o Estado brasileiro, num processo que, segundo Luiz Carlos Bresser-Pereira (1998), se caracterizou como a primeira reforma administrativa do país, que teria se iniciado formalmente em 1936 com a criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil e se consolidado em 1938 com a criação do DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público). Ao longo das décadas de 1930 e 1940 diversas medidas legais foram elaboradas e implementadas, dispondo sobre reformas nas seguintes áreas do setor público: pessoal (fundamentado no sistema de mérito); orçamento (concepção de orçamento como um plano de administração); administração de material (especialmente sua simplificação

e padronização); e na revisão e racionalização de estruturas e métodos administrativos (1998, p. 165). Além disso, ocorreram transformações na própria estrutura organizacional do Poder Executivo a partir do estabelecimento de uma série de órgãos reguladores (conselhos, comissões e institutos) com o propósito de desenvolver e fortalecer a capacidade de intervenção do governo central em setores sociais e econômicos. As medidas de reforma administrativa foram introduzidas com o objetivo de se estabelecer no Brasil um sistema burocrático ao molde weberiano,⁹ regido por princípios de centralização e hierarquização, e teve no DASP sua principal expressão.

De acordo com Bresser-Pereira (1998) e Beatriz Wahrlich (1983), o processo de reforma administrativa promovido por Vargas teria sido influenciado pelas doutrinas dos principais expoentes da teoria administrativa da época, especificamente William Willoughby, Henri Fayol e Luther Gulick, assim como pela experiência norte-americana de reforma do Poder Executivo ocorrida durante o Governo de Franklin Roosevelt (1933-1945).¹⁰ O objetivo desta reforma seria “examinar de uma maneira ampla o problema da gerência administrativa do Poder Executivo e sugerir ao presidente um equilibrado e abrangente programa relativo à organização da cúpula do Poder Executivo” (Wahrlich, 1983, p. 305).¹¹

No caso brasileiro, precisamente, por ter adotado as mesmas referências teóricas que influenciaram a organização da administração pública nos Estados Unidos durante a presidência de Roosevelt e pela própria inspiração no processo de reforma administrativa realizado neste governo, é provável que a formalização de uma estrutura de assessoramento presidencial a partir da criação dos Gabinetes Civil e Militar tenha sido orientada pelo propósito de equipar a Presidência com um arranjo institucional adequado à operacionalização de um conjunto de novas atividades e funções que o governo central assumiria naquele momento. Assim, o estabelecimento no Brasil, no bojo de reformas na administração pública, de dois gabinetes de assistência presidencial pode ser entendido como um primeiro movimento no sentido de instrumentalizar, com métodos e instituições específicas, a Presidência da República. O fato de que os governos que se alternaram na chefia do Poder Executivo, após o fim do Estado Novo, tenham mantido e aperfeiçoado esse arranjo dual de assistência presidencial, faz supor a sua funcionalidade.

Após 1945, com o fim do Estado Novo, o regulamento do Gabinete Civil se manteve praticamente inalterado até o início da década de 1960, quando, durante o governo João Goulart (1961-1964), foi editado um decreto presidencial estabelecendo nova estrutura organizacional e funcional para o órgão. No governo de Eurico Gaspar Dutra (1946-1951), o primeiro do regime democrático iniciado em 1946, os Gabinetes Militar e Civil, apesar de receberem nova regulamentação (Decreto nº 23.822, de 10/10/1947), não sofreram alterações em sua organização interna, seguindo o ordenamento instituído pela legislação de 1938. Novas competências foram, no entanto, atribuídas ao órgão civil, como as funções de “receber e estudar os papéis dirigidos à Presidência sobre assuntos políticos e administrativos da esfera civil”, e de “emitir pareceres sobre esses papéis, quando

determinado pelo presidente.” Essas novas atribuições, pelo menos do ponto de vista formal, passavam a conferir ao Gabinete Civil um perfil de atuação distinto ao exercido durante o Estado Novo, quando esteve concentrado em funções secretariais de assistência pessoal ao presidente e a funções de administração interna da Presidência.

Ao longo da década de 1950, especificamente nos Governos de Getúlio Vargas (1951-1954) e Juscelino Kubistchek (1956-1961), ocorreram tentativas oficiais de remodelar a organização institucional do Gabinete Civil no bojo de propostas de lei que visavam a implementar amplas reformas na administração pública federal, e que previam, entre outras, medidas de reorganização da Presidência da República. Alguns autores (D’Araújo, 1982; Draibe, 1985; Leopoldi, 1994; Lafer, 2002) apontam que o sentido do movimento de reforma administrativa ocorrido durante esta época consistia em adequar as estruturas do Estado aos objetivos do projeto de desenvolvimento econômico e de industrialização que se buscou implementar com mais força a partir da década de 1950. As propostas de reorganização da estrutura do Gabinete Civil incluídas nos projetos de reforma produzidos nestes dois governos procuravam configurá-lo como um núcleo técnico de apoio ao presidente no planejamento das políticas de desenvolvimento.

Em 1952 o governo Vargas remeteu ao Congresso Nacional um anteprojeto de lei propondo reformas na estrutura administrativa do Poder Executivo, incluindo disposições sobre o conjunto de competências a cargo da Secretaria da Presidência da República, que seria composta pelos gabinetes Militar e Civil. Segundo o anteprojeto, a Secretaria da Presidência teria como competência assessorar o presidente no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais. O texto previa ainda a criação do Conselho de Planejamento e Coordenação que seria subordinado ao presidente da República e dirigido pelo chefe do Gabinete Civil com a função de planejar “as atividades do governo federal no campo econômico e social, em consonância com os objetivos do desenvolvimento geral do país.”

O parecer emitido pela Comissão Interpartidária da Reforma Administrativa do Congresso Nacional sobre o conteúdo do anteprojeto recomendou, no entanto, que a proposta de criação do Conselho de Planejamento e Coordenação fosse suspensa sob o argumento de que “um órgão especial planejador e coordenador de tudo, abrangendo todos os domínios administrativos, seria uma complicação injustificável.” Além disso, o parecer destacou que entre as atribuições da Secretaria da Presidência não deveria ser incluída a “de assessorar o chefe do Poder Executivo no planejamento e coordenação das atividades governamentais.” Alegou-se que para o exercício dessa tarefa seria necessário reunir um grande número de técnicos dos diferentes assuntos de competência do governo. A versão final do projeto de lei tratando da reorganização da administração federal foi remetida pelo Executivo ao Congresso em 1953 acatando as recomendações do parecer da Comissão Interpartidária (Projeto de Lei nº 3.563, de 1953). Assim mesmo não foi aprovada.¹² Ao que tudo indica, naquele momento, o Legislativo reagia à concentração de funções de planejamento demandadas pelo Executivo.

Na presidência de Juscelino Kubistchek ocorreram novas tentativas de se promover reformas no âmbito da administração federal. A Comissão de Estudos e Projetos Administrativos (CEPA), criada pelo presidente logo no primeiro ano do seu governo, ficou encarregada da preparação de estudos e projetos concernentes à organização e funcionamento da administração pública.¹³ Dentre os trabalhos, a CEPA elaborou um anteprojeto de lei propondo um novo regimento para a Secretaria da Presidência, com o objetivo de prover “a substância e envergadura de que carece para ser o órgão de cúpula do Estado-Maior do Presidente da República”. Para tanto, previa-se o desmembramento da estrutura do Gabinete Civil, criando-se um Gabinete Civil propriamente dito e um Gabinete Administrativo.¹⁴

O anteprojeto definia o Gabinete Administrativo como o núcleo de assessoria do presidente nos assuntos de natureza técnica e administrativa do governo na esfera civil, incumbindo-o de mediar a relação do presidente com o Congresso Nacional, o ministério, as administrações estaduais e demais autoridades civis nas questões que envolvessem assuntos técnicos e administrativos.¹⁵ Ao Gabinete Civil, atribuía-se a competência de auxiliar o presidente na *esfera política*, especificamente nas relações com os demais poderes da República. Esse novo arranjo, contudo, não avançou e o anteprojeto que o propunha sequer foi remetido pelo governo ao Congresso.

As propostas de lei elaborados na década de 1950 propunham alterações na organização institucional do Gabinete, prevendo ampliações no seu quadro de pessoal, órgãos e funções, de modo a instituir uma instância de assessoramento condizente às funções presidenciais que, então, estavam se diversificando. Desta forma, em comparação ao último regimento do Gabinete Civil de 1947, os anteprojeto formulados no decorrer dos anos 50 apresentavam muitas novidades, sobretudo no âmbito das competências do órgão, como se nota no Anexo II. A ausência de uma alteração legal na estrutura da Presidência, apesar da maior complexidade que os governos vão ganhando, faz supor que o Gabinete Civil tenha funcionado dentro de limitadas condições institucionais, que não favoreciam o seu desenvolvimento como uma estrutura formalizada de assistência ao presidente.

No governo João Goulart (1961-1964), contudo, depois de várias tentativas de reformas na administração pública, o Gabinete Civil teve o seu regimento significativamente alterado. Nessa ocasião foi aprovada parte das propostas apresentadas ao longo da década de 1950. O Decreto nº 51.872, de 1963, fixava em seu primeiro artigo que “o Gabinete Civil da Presidência da República tem por finalidade assistir o presidente nos atos de gestão e na administração dos negócios públicos em todos os assuntos atinentes à esfera do poder civil.” Além disso, dispunha sobre as competências de (i) estabelecer as relações do presidente da República com as autoridades civis federais, estaduais e municipais, autoridades religiosas, partidos políticos, instituições, entidades de classe e outras organizações representativas da sociedade, e (ii) manter o presidente informado sobre o andamento dos programas de trabalho do governo e das providências determinadas pelo presidente relativamente a negócios públicos do âmbito civil.

Competiria ainda ao Gabinete Civil, por meio da Secretaria de Imprensa, fazer a interlocução do governo com os meios de comunicação, e com o Congresso Nacional, através do secretário de Relações Parlamentares. A estrutura de órgãos e cargos do Gabinete Civil foi também redefinida pelo decreto, como exposto no Anexo III. Diferentemente do regulamento de 1947, o novo Decreto atribuiu ao Gabinete uma estrutura formalizada de órgãos, e não somente um quadro de pessoal.

Nos primeiros anos do regime militar que se estendeu de 1964 a 1985, as alterações no conjunto de funções da Casa Civil foram significativas, em particular no que toca à expansão das áreas parlamentar, financeira e de planejamento. Neste sentido, em 1965 um novo regimento foi fixado (Decreto nº 56.596, de 21/7/1965), dispondo sobre duas modalidades de subchefias técnicas (administrativas e a de assuntos parlamentares) e regulamentando suas respectivas estruturas internas (órgãos e pessoal).

O novo regimento transformou a função de “secretário de Relações Parlamentares” prevista pelo decreto de 1963 na subchefia de Assuntos Parlamentares, conferindo formalmente mais organização e estrutura para o exercício das funções concernentes ao relacionamento do poder Executivo com o Legislativo. Como se nota no Anexo IV, é a primeira vez que é explicitado em detalhes a preocupação com acompanhamento sistemático dos trabalhos legislativos. Da mesma forma, apresenta-se de forma inédita a formalização da participação direta da Presidência em questões relativas ao desenvolvimento econômico. Estes arranjos estavam em consonância com as diretrizes do novo regime no sentido de “domesticar” o Congresso e expandir a ação do Estado na economia em um ambiente de autoritarismo político.

Em 1975, no governo Ernesto Geisel (1974-1979), conhecido por centralizar decisões, um novo regimento estabeleceu cinco subchefias: Executiva, Especial, de Atos Pessoais e Executivos, de Estudos e Projetos, e de Assuntos Parlamentares (Decreto nº 75.200, de 1975). Para cada subchefia foi definida uma estrutura organizacional e um quadro de funções e de pessoal, formando um arranjo mais departamentalizado na divisão de tarefas do Gabinete. A mudança no organograma dá nova racionalidade às atividades do órgão, mas não altera as funções que vinham sendo definidas desde o início da ditadura. Ou seja, forte participação do Gabinete em assuntos de planejamento econômico e parlamentares, além das rotinas básicas do cotidiano da administração da própria Presidência. Chama a atenção, contudo, a existência de uma Secretaria Especial para assessorar o próprio chefe do Gabinete que ganhava então marcante papel político (Anexo V).¹⁶

Vale registrar ainda que o novo regimento encarregava o Gabinete das funções, até então inéditas, de coordenar a colaboração dos ministérios e demais órgãos da administração no tocante aos projetos de lei submetidos à sanção presidencial (art. 3), bem como de verificar a oportunidade e compatibilidade dos projetos e atos normativos submetidos à consideração do presidente com a política de governo (art. 30). Essas competências conferiam ao órgão prerrogativas de coordenação governamental,

embora, do ponto de vista formal, o Gabinete ainda não fosse definido como o órgão de coordenação das ações do governo, como se configuraria, anos mais tarde, em algumas presidências do período democrático.¹⁷

A Casa Civil na Nova República (1985-2010)

A partir da redemocratização que se inicia em 1985, a organização do Gabinete Civil foi recorrentemente remodelada, adaptando-se às funções e ao papel que cada presidente estipulava em sua estrutura de governo.¹⁸ Assim, nos governos da Nova República, o papel da Casa Civil teve variações, que oscilaram entre um perfil técnico-administrativo e/ou político. A natureza política das suas funções pode ser aferida, por exemplo, pela incumbência de tratar da coordenação política do governo, ou seja, a competência de mediar a relação do presidente da República com o Congresso Nacional e os partidos políticos. Como vimos, foi durante o regime militar que inicialmente se instituiu no interior do Gabinete Civil uma estrutura para operar a coordenação política, especificamente o relacionamento com o Congresso. Os governos do período democrático não descartaram essa estrutura. Pelo contrário, a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), coube a uma secretaria da Presidência a competência exclusiva de tratar da coordenação política,¹⁹ que, então, formalmente saíria da esfera de atuação da Casa Civil.

O primeiro regimento do ainda denominado Gabinete Civil no período da Nova República foi estabelecido em 1986, no governo José Sarney (1985-1990) (Decreto nº 92.400, de 18/2/1986). Em comparação ao regulamento anterior, firmado em 1975, observa-se que as funções e a estrutura do órgão se ampliaram. As subchefias foram organizadas em seis: a de Acompanhamento da Ação Governamental, de Relações Intergovernamentais, de Assuntos Institucionais, de Assuntos Jurídicos, de Assuntos Parlamentares e de Assuntos de Comunicação Social. A grande novidade aqui era a preocupação explícita com a área de comunicação em um ambiente formalmente democrático. Dentre as finalidades das subchefias destacam-se ainda a de auxiliar o presidente na coordenação política, na coordenação dos assuntos relativos à administração civil, na articulação com a sociedade e nas questões atinentes ao relacionamento com o Congresso Nacional.²⁰ Pela primeira vez a questão agrária, tema de debates e de crises políticas no passado, entra na agenda do órgão (Anexo VI).

O que se observa em relação à organização do Gabinete Civil na primeira presidência do período democrático é a definição da sua competência formal de realizar a coordenação política e administrativa do governo, além de articular a relação com a sociedade. Essas atribuições conferiam ao órgão, pelo menos do ponto de vista formal, um perfil de atuação que não guardaria semelhanças ao definido durante o regime militar, embora grande parte das funções incumbidas ao órgão neste período estivessem inscritas no regimento do Gabinete Civil fixado na gestão de Sarney. Faz sentido que nesta presidência, devido ao seu caráter inaugural de um novo regime, o papel do Gabinete tenha sido redefinido, para além das funções de assistência e assessoramento, assumindo a função central de coordenar

as ações governamentais. A formação de um governo que congregaria diferentes partidos e políticos, e que certamente seria pressionado por inúmeras demandas sociais, que durante o período militar não possuíam canais formais pelos quais pudessem ser manifestadas, faz supor a necessidade da constituição de mecanismos que auxiliassem o presidente da República no controle e coordenação do governo.²¹

No governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992), caracterizado por mudanças radicais na estrutura do governo, o Gabinete Civil foi transformado em Secretaria Geral. O Decreto nº 99.185, editado no primeiro dia da nova administração, dispôs sobre o regimento interno da nova Secretaria Geral que seria composta por: Gabinete do Secretário-Geral, Subsecretaria Geral, Coordenação de Comunicação Social, Assessorias Diplomática, Legislativa, Jurídica, e para Assuntos Econômicos e Assuntos Sociais, Cerimonial e Secretaria de Controle Interno. Essa estrutura teria feições distintas da do Gabinete Civil, formalmente extinto, embora mantivesse grande parte das suas competências.²² A estrutura da Secretaria estaria organizada, sobretudo, para operar como órgão central da Presidência com competência de supervisão técnica sobre os trabalhos de outras Secretarias da Presidência, especificamente as secretarias da Cultura, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Desenvolvimento Regional, Desportos, Administração Federal e Assuntos Estratégicos.²³ No novo organograma, os gabinetes Militar e o de Pessoal passariam a vincular-se administrativamente à Secretaria Geral, introduzindo, com isso, uma ousada subordinação do órgão Militar ao controle civil.²⁴ Pela primeira vez os aspectos cerimoniais da Presidência são tão valorizados e pioneiramente foi introduzida uma área de controle interno (Anexo VII).

Em abril de 1992, foi criada a Secretaria de Governo com a finalidade de assistir direta e imediatamente o presidente no desempenho de suas atribuições nos assuntos referentes ao acompanhamento de ações e políticas governamentais e no relacionamento com os estados e municípios (Lei nº 8.410, de 27/3/1992). A medida foi entendida como uma estratégia para fortalecer a articulação política do governo, reabilitando uma das funções pertinentes ao antigo Gabinete Civil, ou seja, a articulação política com o Congresso. Neste momento, em meio a uma aguda crise econômica, o governo Collor enfrentava sérias denúncias de corrupção e mantinha uma tensa relação com o Congresso Nacional (Cardoso, 2006).

Foi também neste contexto que o Presidente Collor instituiu um conjunto de regras ordenando a tramitação dos atos legais elaboradas no âmbito do Poder Executivo, centralizando na Secretaria Geral o controle da juridicidade e legitimidade de todas as medidas legais submetidas à aprovação do presidente (Decreto nº 468 de, 6/3/1992). Neste processo, competiria especificamente à Secretaria Geral (i) receber os atos legais (projetos de lei, medidas provisórias e decretos) produzidos pelos ministérios, secretarias e demais órgãos da estrutura da Presidência, cabendo-lhe vetar os atos em desacordo com as normas estipuladas pelo governo; e (ii) supervisionar a elaboração dos atos normativos de iniciativa do Poder Executivo, atuando junto aos ministérios e secretarias da Presidência.

Vale ressaltar que a regulação desse procedimento de tramitação dos atos legais no governo ocorreu no período em que o Presidente Collor buscava reorganizar as bases de sua relação com o Congresso Nacional, até então, marcada pela frequente edição de medidas provisórias.²⁵ A partir deste momento, em tese, as medidas legislativas encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo seriam mais negociadas tanto com os ministérios quanto com o Congresso. Isto justificaria a ordenação de regras que estabelecesse o controle da Presidência sobre a juridicidade e legitimidade dos atos legais remetidos ao Legislativo.

Com a destituição de Collor em outubro de 1992, o então vice, Itamar Franco, assume a Presidência e logo no seu segundo dia de governo estabelece a Medida Provisória nº 309, pela qual promove novas mudanças na organização da estrutura da Presidência da República e dos ministérios.²⁶ Neste ato legal, a Casa Civil passa a compor, juntamente com a Secretaria Geral, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação e o Gabinete Militar, o organograma da Presidência.²⁷ Prevvia-se que a Casa Civil teria a finalidade de assistir direta e imediatamente o presidente no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação da ação governamental e no relacionamento com o Congresso Nacional, tendo como estrutura as subchefias de Acompanhamento da Ação Governamental, de Assuntos Parlamentares, Jurídicos, e de Divulgação e Relações Públicas. Com esta configuração, a Casa Civil seria dotada de uma estrutura (órgãos e funções) semelhante à definida no governo Sarney. À Secretaria Geral atribuiu-se a competência de assistir o presidente no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação da ação administrativa da Presidência, mediante serviços de secretaria particular e ajudância-de-ordens.

Em 1993, foi estabelecido o novo regimento da Casa Civil delegando ao órgão as funções de coordenar a ação do governo federal; promover o acompanhamento de programas e políticas governamentais, bem como o relacionamento com os estados e os municípios; coordenar as relações com os poderes Legislativo e Judiciário; assistir o presidente no seu relacionamento com a imprensa nacional e estrangeira; preparar as mensagens do presidente ao Congresso Nacional, acompanhar a tramitação de atos legislativos e examinar, em articulação com outros órgãos da administração federal, os que devessem ser submetidos à sanção presidencial; supervisionar os serviços de documentação dos atos de competência do presidente; e convocar redes obrigatórias de rádio e televisão (Decreto nº 820, de 13/5/1993). O decreto regulou ainda a organização das quatro subchefias (Assuntos Parlamentares, Acompanhamento da Ação Governamental, Assuntos Jurídicos e Divulgação e Relações Públicas), incumbidas, de modo geral, das mesmas atribuições dispostas no Anexo VI.

No ato da posse em 1º de janeiro de 1995, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso baixou Medida Provisória, reeditada 43 vezes, fixando as bases organizacionais da Casa Civil na estrutura da Presidência da República, introduzindo algumas novidades.²⁸ Em comparação ao último regimento, estabelecido em 1993, o novo ato legal manteve grande parte dos seus ordenamentos, mas promoveu algumas mudanças na estrutura e

no conjunto de finalidades da Casa Civil. Segundo a MP, a Casa Civil seria composta pelo gabinete do ministro e pelo conselho do programa Comunidade Solidária, além de cinco subchefias: Executiva, Assuntos Jurídicos, Coordenação da Ação Governamental, Assuntos Parlamentares e Relações Intergovernamentais. As três últimas seriam voltadas para ações de coordenação e articulação com o governo, o Congresso Nacional e os entes da federação (estados e municípios). Quanto às finalidades da Casa Civil, as novidades foram o retorno da função de auxiliar o presidente no relacionamento com a sociedade, exercida por meio do programa Comunidade Solidária, e a atribuição de presidir (especificamente o ministro chefe da Casa Civil) as câmaras setoriais do Conselho de Governo.²⁹

Durante o primeiro mandato de Cardoso (1995-1998) foram criadas sete câmaras: Comércio Exterior, Infraestrutura, Reforma do Estado, Política dos Recursos Naturais, Políticas Regionais, Relações Exteriores e Defesa Nacional, e Política Social.³⁰ A cada uma caberia produzir políticas públicas e diretrizes setoriais a partir do trabalho conjunto dos ministros das áreas envolvidas, sob o comando central do chefe da Casa Civil. A criação das câmaras setoriais, que se orientariam por um modelo de gerência matricial, teria também o objetivo de prover à cúpula do Poder Executivo de novos instrumentos de coordenação sobre as políticas e órgãos do governo.

Paralelamente à Casa Civil, o ato inaugural do governo Cardoso atribuiu à Secretaria Geral a competência de assistir o presidente na supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência. Segundo esse arranjo, caberia à Casa Civil cuidar das relações com os ministérios e demais órgãos federais, e dos contatos com o Congresso, partidos, governos subnacionais e sociedade. A Secretaria Geral, por sua vez, seria encarregada da rotina administrativa da Presidência e especialmente da do Presidente da República.

Em Decreto de junho de 1996 formalizou-se que todos os projetos de atos normativos sujeitos à apreciação do presidente deveriam ser encaminhados à Casa Civil.³¹ As disposições do Decreto estabeleciam as funções da Casa Civil no processo de apreciação dos atos a nível governamental, fixando que “quanto ao mérito das proposições, [o órgão] examinará a compatibilidade da matéria com as políticas e diretrizes estabelecidas pelas Câmaras do Conselho de Governo, articulando com os órgãos interessados os ajustes necessários.” Em relação à produção do Legislativo, determinou-se que “na apreciação de projetos de lei, enviados pelo Congresso Nacional ao presidente para sanção, a subchefia para Assuntos Parlamentares da Casa Civil formulará pedido de informações aos ministérios e aos demais órgãos da administração federal, que julgar conveniente, para instruir o exame do projeto.” Em 1999, fixou-se um novo ordenamento regulando o processo de tramitação dos atos normativos produzidos no âmbito do Poder Executivo. Uma novidade teria sido a especificação das funções da subchefia de Coordenação da Ação Governamental da Casa Civil, encarregada de examinar os projetos quanto ao mérito, à oportunidade e à conveniência política, verificando a compatibilização da matéria com as políticas e diretrizes estabelecidas pelas Câmaras do Conselho de Governo. Em certo sentido, o exame dos atos feito ao nível da subchefia de Coordenação da Ação Governamental teria

um caráter discricionário, uma vez que sob a prerrogativa de rejeitar um ato normativo alegando sua incompatibilidade ao mérito, à oportunidade ou à conveniência política (a princípio, critérios subjetivos), esta instância poderia decidir, em acordo com os interesses e diretrizes presidenciais, os atos legais que conviriam ser aprovados.

No segundo mandato (1999-2002), um dos primeiros atos do governo estabeleceu alterações no arranjo institucional da Casa Civil. A nova Medida Provisória, fixando o marco organizacional da Presidência e dos ministérios, transferiu para a Casa Civil as competências que cabiam à Secretaria Geral (basicamente, a supervisão das atividades administrativas da Presidência), e criou a Secretaria de Relações Institucionais (SRI) com a incumbência de assistir o presidente especialmente no relacionamento com o Congresso Nacional e na interlocução com os estados, municípios, partidos políticos e entidades civis.³² Por consequência, o Sistema de Acompanhamento Legislativo (Sial), alocado na Casa Civil desde 1995, foi transferido para a nova Secretaria,³³ assim como as subchefias de Assuntos Parlamentares e de Relações Intergovernamentais. Esse arranjo, no entanto, se redefiniu em poucos meses. Em julho de 1999, a SRI foi extinta e sua estrutura operacional, incluindo o Sial, transferida para a Secretaria Geral que fora, então, reinstalada na Presidência, com a incumbência específica de realizar a coordenação política do governo.³⁴ De meados de 1999 ao fim da presidência de Cardoso, essa divisão de tarefas entre a Casa Civil e a Secretaria Geral se manteria estável.

No segundo governo, a crise de abastecimento energético que ficaria popularmente conhecida como “apagão”, reforçou o perfil técnico-gerencial da Casa Civil. Em 2001, o seu ministro-chefe ficou encarregado de presidir a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica (CGE) tendo como vice o ministro de Minas e Energia (MP nº 2.147, de 15/5/2001). Caberia à Câmara propor e implementar medidas de natureza emergencial para compatibilizar demanda e oferta, de forma a evitar interrupções intempestivas ou imprevistas do suprimento de energia elétrica. Para tanto, a Casa Civil disporia à CGE todo o apoio administrativo e os meios necessários para a execução de seus trabalhos. A Casa Civil ficou encarregada de gerenciar a crise energética até 2002 quando, num contexto mais estável, os processos concernentes à gestão do setor elétrico foram transferidos para o ministério de Minas e Energia.³⁵

No Executivo brasileiro, uma maneira objetiva de constatar o crescimento e a expressividade de um órgão de governo é examinar a composição de seus cargos, em especial os de confiança. Durante a segunda Presidência de Cardoso, a estrutura de cargos em comissão da Casa Civil, especificamente os de DAS (Direção e Assessoramento Superior), ampliou-se significativamente em comparação ao primeiro mandato. Em parte, isto se deveu à transferência para a Casa Civil do Arquivo Nacional e da Imprensa Nacional, egressos da estrutura do Ministério da Justiça, e do Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia – Seconsipam, proveniente do recém-criado ministério da Defesa. Os atos legais que estabeleceram essa transferência definiram que o quadro de servidores (de carreira e comissionados) assim como o acervo patrimonial

desses órgãos, passariam, por consequência, a integrar a estrutura básica da Casa Civil.³⁶ Com isso, em 2002, o órgão passou a contar com 422 cargos de DAS e de Natureza Especial. Na Secretaria Geral ocorreu um movimento contrário: os cargos em comissão foram reduzidos assim como suas funções, devido à reorganização de funções ocorrida na passagem do primeiro para o segundo mandato, quando a Casa Civil assumiu as atribuições concernentes aos serviços administrativos da Presidência transferidos da Secretaria Geral.

Quadro 1 – Demonstrativo dos cargos de DAS e NES da Casa Civil (1993-2002)

	1993	1994	1995	1998	2002
DAS 1	18	18	16	18	113
DAS 2	26	37	35	37	110
DAS 3	33	35	34	35	70
DAS 4	26	41	40	41	84
DAS 5	6	19	18	19	39
DAS 6	--	1	2	1	3
NES	--	--	6	--	3
Total	109	151	151	151	422

Fontes: Decretos n°s 820/1993, 1.351/1994, 1.399/1995, 2.846/1998, 4.535/2002.

Quadro 2 - Demonstrativo dos cargos de DAS e NES da Secretaria Geral (1990-2002)

	1990	1991	1993	1994	1998	2002
DAS 1	9	17	17	19	87	15
DAS 2	36	59	54	64	82	13
DAS 3	22	31	21	24	38	11
DAS 4	39	40	26	26	37	16
DAS 5	11	10	13	16	20	7
DAS 6	1	--	--	--	--	2
NES	--	--	--	--	--	--
Total	119	157	131	--	264	64

Fontes: Decretos n°s 99.411/1990, 115/1991, 820/1993, 1.351/1994, 2.846/1998, 4.451/2002.

Somente nos últimos meses da Presidência de Cardoso novos regimentos foram estabelecidos, consolidando o conjunto de competências e as estruturas da Casa Civil e da Secretaria Geral denotando-se mais concentração de poderes em torno da Presidência, assunto a ser melhor explorado em outros trabalhos (Anexo IX).³⁷ Pode-se supor que essa concentração crescente de funções junto à Presidência sugere mais confiança nos órgãos diretamente subordinados ao presidente do que nos ministérios. Além do mais, sugerem que a capacidade inovadora em políticas sociais e ambientais também deveria ficar alocada nesse âmbito.

Em 2003, com a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, novas atribuições são dadas à Casa Civil e à Secretaria Geral.³⁸ Além das funções previstas no regimento exposto no Anexo IX, a Casa Civil volta a ser responsável pela coordenação política do governo, relacionamento com o Congresso Nacional e os partidos políticos, interlocução com os estados e municípios. A Secretaria Geral, por sua vez, ficaria encarregada basicamente de promover o relacionamento e articulação do governo com entidades da sociedade civil.³⁹ O novo regimento da Casa Civil (estabelecido pelo Decreto nº 4.607, de 26/2/2003) passa a definir como parte da sua estrutura organizacional as subchefias de Assuntos Parlamentares e de Assuntos Federativos que, então, integravam a Secretaria Geral.

Essa mudança restabelece o formato institucional que a Casa Civil tinha no primeiro mandato de Cardoso, quando esteve encarregada de promover, cumulativamente, a coordenação política e administrativa do governo. Por outro lado, uma novidade foi introduzida: a redefinição do papel da Secretaria Geral, que ficaria incumbida de tratar, especificamente, das questões atinentes ao relacionamento do governo com a sociedade civil, formalizando, assim, uma estrutura oficial exclusiva para a interlocução com movimentos e organizações sociais. Esta é sem dúvida uma das grandes mudanças da gestão Lula da Silva, valorizando formalmente espaços de participação e de diálogo com os movimentos sociais organizados. Na avaliação de alguns analistas, seria a oportunidade de “trazer a sociedade para mais perto do Estado.”⁴⁰

Ainda em 2003, delegou-se à Casa Civil, chefiada por José Dirceu, importante quadro do Partido dos Trabalhadores (PT), a competência de praticar os atos de provimento dos cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, níveis 5 e 6 (Decreto nº 4.579, de 21/1/2003), que constituem os postos hierarquicamente mais relevantes dos órgãos da administração direta, logo abaixo dos de ministro e secretário de Estado.⁴¹ Concretamente, além de conferir ao chefe da Casa Civil a prerrogativa de assinar os atos de nomeação dos indicados para esses altos cargos de direção, a nova competência autorizaria a Casa Civil a decidir sobre essas nomeações sem a consulta prévia do presidente. Até a edição desse dispositivo, sempre coube ao presidente a prerrogativa de prover, pelo menos do ponto de vista formal, os titulares dos cargos de DAS 5 e 6. Sem dúvida, essa competência, aliada à concentração na Casa Civil das atribuições de coordenar as ações políticas e administrativas do governo, canalizavam para o órgão significativos recursos de poder, e, conseqüentemente, uma posição mais destacada na estrutura decisória do Executivo.

Em 2004, a edição da Medida Provisória nº 163 estabeleceu, contudo, mudanças no ordenamento da Casa Civil ao criar a Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Governamentais, que ficaria encarregada de assistir o presidente especialmente na coordenação política do governo, na condução do relacionamento com o Congresso Nacional e os partidos políticos e na interlocução com os estados e municípios. Dessa forma, mais uma vez, conforme ocorreu durante o governo Cardoso, transferiu-se a competência de promover a coordenação política governamental da Casa Civil para outro órgão de assessoramento presidencial. Com esta modificação, as atribuições da

Casa Civil passaram a se concentrar, formalmente, nas funções de coordenação, avaliação e monitoramento das ações do governo.

A partir de 2004, portanto, pela primeira vez, desde a criação da Casa Civil em 1938, as funções e a estrutura originalmente correspondentes a esse órgão se repartiriam em um arranjo triplo de assessoramento presidencial, composto pela própria Casa Civil, a Secretaria Geral e a Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Governamentais, posteriormente rebatizada de Secretaria de Relações Institucionais.⁴² O Anexo X apresenta as disposições relativas às competências e estrutura dos três órgãos, definidas nos respectivos regimentos editados entre 2003 e 2004.

Até o fim do governo Lula da Silva ocorreram sucessivas mudanças nos regimentos da Secretaria Geral e da Secretaria de Relações Institucionais expostas no Anexo XI. Os dispositivos definidos nos novos regulamentos acresceriam, basicamente, a gestão da política nacional de juventude e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) ao arranjo, respectivamente, da Secretaria Geral e da Secretaria de Relações Institucionais. Em função disso, os dois órgãos tiveram suas áreas de competência e estrutura organizacional redefinidas.

No Quadro a seguir apresentamos a estrutura de cargos em comissão do tipo DAS da Secretaria Geral disposta em seus regimentos. Os dados de 2002, último ano do governo Cardoso, revelam o tamanho da estrutura de cargos do órgão antes de se iniciar a gestão do Presidente Lula da Silva. Pode-se observar que houve um crescimento expressivo no total dos cargos de DAS em 2005, certamente em função dos dispositivos baixados pelo Decreto nº 5.364, que atribuiu à Secretaria Geral a gestão da política nacional de juventude, incrementado, com isso, seu conjunto de competências e estrutura organizacional. O aumento de cargos de DAS observado em 2006, por sua vez, ocorreu pela incorporação da Subsecretaria de Comunicação Institucional, transferida da Secretaria de Comunicação de Governo (SECOM). Em 2008, contudo, o órgão volta a ter um quantitativo de DAS semelhante ao de 2005, devido ao retorno da Subsecretaria à SECOM.

Quadro 3 - Demonstrativo dos cargos de DAS e NES da Secretaria Geral (2002-2008)

	2002	2003	2005	2006	2008
DAS 1	15	29	13	32	13
DAS 2	13	10	14	31	14
DAS 3	11	14	18	31	18
DAS 4	16	16	40	82	42
DAS 5	7	7	13	25	12
DAS 6	2	3	5	7	5
NES			1	2	1
Total	64	59	104	210	105

Fontes: Decretos nºs 4.451/2002, 4.570/2003, 5.364/2005, 5.849/2006 e 6.378/2008.

A Secretaria de Relações Institucionais também apresentou uma significativa expansão na sua estrutura de cargos em comissão. No primeiro regimento, editado em 2004, a Secretaria

contava com noventa cargos de DAS, enquanto no regulamento de 2007 o quantitativo já era de 123 cargos.⁴³ É possível que essa expansão tenha ocorrido em função de a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social ter sido integrada à estrutura da SRI.

A Casa Civil não recebeu um novo regulamento até o encerramento da Presidência de Lula da Silva, de forma que as competências e a estrutura estabelecidas no Decreto nº 5.135, de 2004 continuaram definindo o escopo da sua atuação no decorrer do governo. A despeito disso, durante o segundo mandato de Lula da Silva, a Casa Civil, já sob a coordenação de Dilma Rousseff, passou a assumir uma nova função no Executivo: o gerenciamento de grandes projetos e ações governamentais, como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a formulação dos marcos regulatórios de exploração e produção de petróleo e gás natural nas áreas denominadas de Pré-Sal, o Minha Casa, Minha Vida, e o Programa de Inclusão Digital. Coube especificamente à Casa Civil a coordenação de comitês gestores e de comissões interministeriais que conduziriam os processos de acompanhamento, avaliação e de formulação dos marcos regulatórios dessas políticas. Esses projetos, devido ao seu escopo (como o PAC e o marco regulatório do Pré-Sal) e ao seu alcance social (como os programas Minha Casa, Minha Vida, e o de Inclusão Digital), constituíram alguns dos grandes temas da agenda política do governo Lula da Silva, sobretudo durante os últimos anos da sua administração. Neste sentido, sua vinculação à Casa Civil deu ao órgão ainda mais centralidade no organograma e no comando das políticas governamentais.

Por fim, no Quadro a seguir apresenta-se a evolução da estrutura de cargos de DAS da Casa Civil no decorrer do governo Lula da Silva, tendo como referência o quantitativo fixado no último ano do governo Fernando Henrique, em 2002. Comparativamente, observa-se que ao longo dos anos o total de cargos cresceu gradualmente. De 2003 a 2010 mais de cem novos cargos de DAS foram incorporados à Casa Civil, a despeito de parte de sua estrutura ter sido transferida para a Secretaria de Relações Institucionais em 2004, incumbida de realizar a coordenação política do governo.⁴⁴

Quadro 4 - Demonstrativo dos cargos de DAS e NES da Casa Civil (2002-2010)

	2002	2003a	2003b	2005	2007	2010
DAS 1	113	103	114	121	123	123
DAS 2	110	108	114	127	129	130
DAS 3	70	90	105	126	125	128
DAS 4	84	86	100	102	103	108
DAS 5	39	45	51	56	59	62
DAS 6	3	3	3	3	4	4
NES	3	5	5	4	4	4
Total	422	440	492	539	547	559

Fonte: Decretos nºs 4.535/2002, 4.607/2003, 4.788/2003, 5.135/2005, 6.188/2007 e 7.062/2010.

Considerações finais

A descrição do desenvolvimento da Casa Civil a partir de um ponto de vista normativo explicita as particularidades de sua institucionalização no aparato da Presidência da República. Mais especificamente, a observância do conteúdo do conjunto de normas que regulamenta suas atribuições e estrutura revela uma progressiva expansão de suas atividades que, se no início se limitavam à esfera da Presidência, passaram a incidir sobre o funcionamento dos ministérios e demais entes da administração federal. No exame das disposições referentes às competências e estrutura do Gabinete Civil descritas nos quadros (em anexo), podemos observar como a sua organização institucional refletia as prioridades de cada governo, ou momento político. Se inicialmente esse órgão foi criado, na era Vargas, para assessorar e secretariar administrativamente o presidente, nos moldes do que também ocorria nos Estados Unidos no mesmo período, posteriormente, ao longo da década de 1950, teria sido acionado, no bojo de propostas amplas de reforma administrativa, para assumir um novo papel de assessoramento ao presidente, sobretudo em questões relativas às políticas de planejamento e de desenvolvimento. No período militar, os regimentos do Gabinete Civil dispunham sobre uma estrutura mais departamentalizada, com extensas atribuições, que instrumentalizaria a Presidência para, num regime de exceção, controlar as ações do governo (ministérios e a administração pública) e do Legislativo. Por fim, nos governos da Nova República, observamos que formalmente o Gabinete Civil se ocuparia de questões diversificadas em consonância com a nova configuração do Estado em um período democrático.

Nos governos de Cardoso e Lula da Silva podemos observar como tendência que a Casa Civil formalmente concentra atribuições na esfera governamental, delegando à Secretaria Geral e à Secretaria de Relações Institucionais (ou a qualquer órgão com estrutura análoga) a incumbência de cuidar das atividades administrativas de rotina, relativas, respectivamente, à Presidência da República e ao Congresso Nacional. Assim, ao longo da Nova República, em função da diversidade de atividades e atribuições concentradas no Gabinete Civil, verificou-se uma tendência: o seu desdobramento em novos órgãos da Presidência. Isso, de fato, ocorreu a partir do governo Itamar Franco, quando a Casa Civil passou a dividir atribuições com a Secretaria Geral. Esse movimento objetivou desconcentrar da Casa Civil algumas responsabilidades, delegando-as a novos órgãos. Os governos que viriam a seguir, de modo geral, não inverteram essa tendência. A despeito dessa desconcentração, a Casa Civil se consolida como o principal centro decisório e de comando da Presidência da República.

Como destacado, em alguns períodos dos governos Cardoso e Lula da Silva, a Casa Civil acumulou as funções de coordenação política e de assistência administrativa ao presidente com a incumbência de promover o gerenciamento (acompanhamento e coordenação) das ações governamentais. No entanto, o que se consagrou como prática regular do órgão nestas duas presidências foi uma atuação voltada para o gerenciamento das atividades do governo. Inclusive, na administração Lula da Silva, a atribuição delegada à Casa Civil para atuar na

coordenação de políticas específicas, como o PAC, o marco regulatório do Pré-Sal, o Minha Casa, Minha Vida e o Programa de Inclusão Digital, teria reforçado ainda mais sua posição de comando no organograma governamental em relação aos demais ministérios.

Com base nas disposições legais apresentadas ao longo desse texto é seguro afirmar, portanto, que a Casa Civil passou a dispor, desde 1995, de autoridade e estrutura para operar como um comando central que acompanha, avalia e coordena as ações governamentais, além de atuar no gerenciamento de políticas públicas, como se configurou recentemente. Todavia, deve-se ter em vista que a organização da Casa Civil nesses moldes ocorre por expressa delegação do presidente da República. Na hipótese de um governante pretender compor a Casa Civil com outras atribuições e *status* no organograma governamental, como o fez Collor, o novo arranjo seria estabelecido simplesmente por meio da edição de uma medida provisória, que reorganizaria a estrutura da Presidência, e, em sequência, um novo decreto redefiniria o regimento do órgão. Assim, é possível concluir que embora a Casa Civil atualmente se defina como órgão de Estado com capacidades e competências de ação, sua configuração repousa, em última instância, na decisão do presidente. Isto seria mais um indicador do tipo de presidencialismo praticado no Brasil, notadamente nomeado como hiperpresidencialismo ou presidencialismo imperial.

Se nos ativermos apenas ao montante de pessoas envolvidas no assessoramento do presidente por meio dessas agências (Casa Civil e Secretarias) vemos que em 1993 elas estavam integradas por 223 pessoas em cargos de confiança e que ao fim do governo Lula da Silva somavam quase 800. Esta facilidade de mudar organogramas e estruturas burocráticas dentro do Executivo é um dos temas importantes na ciência política. Segundo Terry Moe (1993), o presidente dispõe de “direitos de decisão residuais” que lhe garantem a prerrogativa de tomar decisões impositivas, agindo de forma unilateral, de acordo com seus interesses e preferências.⁴⁵ Com base nisso o presidente pode organizar e dirigir a Presidência conforme considerar adequado; reorganizar, coordenar, impor regras, rever decisões, nomear seu pessoal para posições relevantes e, de outra maneira, colocar sua marca estrutural nas instituições governamentais.

Outro ponto importante para futuras análises é o impacto dessas mudanças institucionais para a articulação política do governo com o Legislativo, com os partidos ou, mais precisamente, com a coalizão de governo. Teremos que testar a hipótese de que quanto maior for a coalizão maior deve ser o controle do presidente sobre seus aliados, particularmente em situações como a do governo Lula da Silva em que se verifica uma situação de partido hegemônico.

Ainda como subproduto desta reconstrução, devemos lembrar que aos poucos o Gabinete Militar foi decrescendo em suas funções governamentais até ser extinto no segundo governo Cardoso, quando foi criado o Gabinete de Segurança Institucional. A democratização do poder e da sociedade redefiniu os espaços das Forças Armadas na política, mas manteve uma grande autonomia do presidente no sentido de ordenar as estruturas de funcionamento da Presidência de acordo com os projetos e as necessidades de cada governo.

Notas

1. Alguns dos trabalhos pioneiros que produziram importantes contribuições à compreensão do funcionamento do presidencialismo após a promulgação da Constituição de 1988 foram Abranches (1988), Amorim Neto (2000 e 1994), Amorim Neto e Santos (2001), Figueiredo e Limongi (1998), Meneguello (1998), Nicolau (2000), Santos (2002 e 1997), entre outros. Segundo esta literatura, os instrumentos institucionais que caracterizam o presidencialismo de coalizão brasileiro são: os poderes legislativos do presidente, que consistem na prerrogativa exclusiva de iniciar legislação (em matérias orçamentária, tributárias e relativas à organização administrativa), de forçar unilateralmente a apreciação das matérias que introduz no Legislativo dentro de determinados prazos (pedido de urgência) e de editar medidas provisórias em caso de relevância e urgência; a formação de gabinetes de coalizão, por meio dos quais os diferentes partidos integram o Executivo, proporcionando ao governo o respaldo parlamentar necessário; o padrão organizacional centralizado do processo decisório na Câmara dos Deputados e no Senado, estabelecido pelos respectivos regimentos internos, que conferem amplos poderes aos líderes partidários para agir em nome dos interesses de seus partidos, e, por consequência, controlar o fluxo dos trabalhos parlamentares; a disciplina partidária no Congresso Nacional.

2. O trabalho de Vicente Palermo (2000) aponta para essa lacuna analítica.

3. Segundo Amorim Neto, no presidencialismo “[...] não se deve pressupor que um gabinete integrado por políticos de dois ou mais partidos constitua um governo de coalizão. Somente os gabinetes que apresentam uma alta correspondência entre o percentual de postos ministeriais e os pesos dos partidos no Congresso (relativamente ao contingente parlamentar dos partidos que integram o Ministério) podem ser considerados como tal em uma interpretação estrita do termo coalizão”. (2000, versão *online*).

4. Os trabalhos de Loureiro e Abrucio (1999) e Olivieri (2010) examinam duas diferentes organizações burocráticas do Executivo federal, o Ministério da Fazenda e a Secretaria Federal de Controle Interno, respectivamente, como instrumentos do Presidente de República para controlar o comportamento da coalizão no âmbito ministerial.

5. Este texto tem um caráter introdutório, buscando a partir de uma densa descrição normativa apresentar a base empírica de uma pesquisa em desenvolvimento sobre o exercício do poder (liderança e comando) presidencial frente ao ministério durante o governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002). Nesta pesquisa mais ampla objetivamos analisar a burocracia presidencial, notadamente a Casa Civil, como um recurso institucional pelo qual o presidente organiza a interação com o gabinete ministerial e controla suas ações. A pesquisa é parte da minha tese de doutoramento “Burocracia e Poder na Presidência: a Casa Civil no governo Fernando Henrique Cardoso”, realizada no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal Fluminense, sob orientação da professora Maria Celina D’Araujo. Foi concebida no âmbito do projeto sobre a elite dirigente dos governos Lula da Silva e Fernando Henrique Cardoso,

financiado pela Fundação Ford e desenvolvido junto à PUC-Rio sob a coordenação da referida professora.

6. Desde a criação formal do Gabinete Civil, em 1938, durante o regime autoritário do Estado Novo, sucederam-se o período democrático de 1946, a ditadura militar de 1964 e a Nova República, vigente a partir da redemocratização em 1985. Com base na descrição que será feita neste artigo, poderemos observar que a modelagem institucional do Gabinete Civil nesses diferentes momentos políticos refletiria o tipo de organização e funções a cargo da Presidência em regimes democráticos e autoritários.

7. Tratam-se respectivamente do Decreto nº 232, de 7/12/1894 e nº 2.049, de 22/7/1895. O decreto de 1894 organiza os estados-maiores do presidente da República, do ministro da Guerra, do ajudante geral do Exército e do Quartel Mestre General, e dispõe que o Estado-Maior do Presidente da República seria composto pelo chefe do Estado-Maior (general ou oficial superior do Exército ou da Armada), um oficial superior (do Exército ou da Armada) e quatro ajudantes de ordem (oficial do Exército ou da Armada).

8. No anexo I há a relação de todos os titulares (chefes) do Gabinete/Casa Civil de 1938 até 2010.

9. De acordo com Beatriz Wahrlich, “o modelo weberiano da ‘burocracia’ tem como características fundamentais, resumidamente: a hierarquização e a racionalidade da autoridade, o que pressupõe a divisão de trabalho; a autoridade limitada do cargo, regida por normas explícitas; a remuneração fixa e de acordo com a hierarquia; a competência técnica dos funcionários, nomeados e não eleitos para o cargo, que devem exercer em princípio como sua única ocupação, no qual são estáveis e têm perspectivas de carreira; a separação entre a propriedade do funcionário e a propriedade da administração, ou seja, entre o estatal e o privado; a ênfase em regras gerais e em comunicações escritas; a disciplina racional; tudo, enfim, acentuando a impessoalidade, a imparcialidade e a neutralidade do funcionário”. (1983, p. 295).

10. A reforma administrativa em curso nos Estados Unidos durante as décadas de 1930 e 1940 desenvolveu-se a partir de algumas recomendações prescritas em um relatório de 1937, produzido pela Comissão Presidencial de Gerência Administrativa a pedido de Roosevelt, que resultou no Ato de Reorganização nº 1, aprovado pelo Congresso em 1939. A Comissão Presidencial de Gerência Administrativa (President’s Committee on Administrative Management) fora criada por Roosevelt em 20 de março de 1936, e seus principais membros foram Louis Brownlow, que a presidia, e Charles Merriam e Luther Gulick.

11. Resumidamente as propostas contidas no relatório seriam as seguintes: a) reorganizar o quadro de pessoal da Casa Branca, expandindo-o, de modo que o presidente possa contar com um grupo adequado de eficientes assistentes, para mantê-lo em contato mais fácil e estreito com os variados assuntos da administração, e para efetuar uma filtragem mais rápida dos conhecimentos necessários à decisão presidencial; b) fortalecer e desenvolver as repartições gerenciais do governo, em especial – considerando sua posição

como instrumentos gerenciais do próprio presidente da República – aquelas responsáveis por orçamento, pesquisa visando à eficiência, administração de pessoal e planejamento; c) estender o sistema de mérito para cima, para os lados e para baixo, de forma a cobrir todos os cargos que não envolvam atribuições no campo de formulação de políticas; reorganizar o sistema do serviço civil, estabelecendo no topo um órgão de chefia singular e não do tipo colegiado (como a existente Comissão do Serviço Civil) e uma comissão de cidadãos, para atuar como fiscal da aplicação do sistema do mérito; aumentar a remuneração dos postos-chave do governo federal, de modo que facilite a atração para o serviço de carreira, de homens e mulheres capazes e íntegros; d) rever a situação de cerca de cem órgãos autônomos ou independentes, inclusive comissões e conselhos, de modo a entrosá-los num dos doze principais ministérios, e atribuir ao Poder Executivo responsabilidade permanente pela manutenção de uma eficaz organização; e) estabelecer a responsabilidade do presidente perante o Congresso, por meio de um genuíno e independente controle, *a posteriori*, de todas as transações financeiras, exercido por um auditor geral, e restituir ao Poder Executivo a integral responsabilidade pelas contas e transações correspondentes (*apud* Wahrlich, 1983, p. 306-307).

12. O projeto tramitou no Congresso durante três anos e em 1956, por iniciativa da Câmara dos Deputados, foi constituída uma comissão mista de deputados e senadores para examinar a proposta de lei. O deputado Gustavo Capanema apresentou um substitutivo ao projeto do Executivo à Comissão Mista de Reforma Administrativa em outubro de 1956, que o aprovou com certas emendas, transformando-o no Projeto 3.563-A. Este novo projeto, assim como o anterior, contudo, não avançou no Congresso.

13. A CEPA foi criada pelo Decreto nº 39.855, de 24/8/1956 com o objetivo de “coletar dados, informações e promover a realização de análises especiais destinadas a identificar os problemas de urgência no que tange à melhoria da estrutura e funcionamento dos órgãos integrantes do Poder Executivo Federal; e estudar e propor medidas imediatas que assegurem melhor coordenação das atividades administrativas e um controle efetivo das diretrizes fixadas pelo Presidente da República.” Foram nomeados os seguintes nomes para compô-la: Luiz Simões Lopes (presidente), Adroaldo Junqueira Aires, Benedicto Silva, Carlos Medeiros Silva, Cleantho de Paiva Leite, João Guilherme de Aragão, Felinto Epitácio Maia, Mário Pinto, Maurício Nabuco, Moacyr Ribeiro Briggs, Otávio Gouvêa de Bulhões, Roberto de Oliveira Campos e Sebastião Sant’Anna e Silva.

14. Nas exposições de motivos do anteprojeto, argumentou-se que “diante das funções a cargo do chefe da nação que assumem complexidade e multiplicidade cada vez maiores, com o desenvolvimento e a ampliação dos deveres do Estado, não pode o presidente dispensar uma assistência imediata e permanente na ocasião em que decide, no ato de despachar; não prescindindo da apresentação de assuntos pelos seus auxiliares diretos e capacitados para informá-lo, tanto em relação à questão em si mesma como nas suas implicações e antecedentes.” Assim, a função de assistência imediata, que naquele contexto estaria prejudicada em virtude da extensão e volume das tarefas a cargo do Gabinete

Civil, deveria assentar-se em uma estrutura condizente à sua importância na Presidência (BRASIL, 1960, p. 25).

15. O artigo 25 do anteprojeto de lei dispunha que ao Gabinete Administrativo competiria: a) assistir a presidente da República no exame dos assuntos técnicos e administrativos, excetuando os de competência do Gabinete Militar, preparando-lhe elementos de decisão e lavrando os atos oficiais correspondentes; b) acompanhar a tramitação de projetos de lei no Congresso nacional e organizar a documentação respectiva, mantendo o presidente informado a respeito; c) submeter a despacho do presidente projetos de decreto e demais atos encaminhados à assinatura presidencial, sobre assuntos técnicos e administrativos de natureza civil; d) coligir informações sobre leis e projetos legislativos estaduais e levar ao conhecimento do presidente os que encerrarem assuntos relevantes; e) transmitir aos ministros de Estado e demais autoridades civis as ordens e decisões do presidente, relativas a assunto de competência do Gabinete; f) acompanhar o cumprimento das ordens e decisões de natureza técnica e administrativa do presidente, informando-o da competente execução; g) organizar, por ordem do presidente, reuniões destinadas à coordenação dos assuntos de natureza técnica e administrativa; h) preparar a súmula dos assuntos técnicos e administrativos que o presidente deseje tratar em despachos com os ministros.

16. O Chefe de Gabinete era Golbery do Couto e Silva, responsável em grande parte pela negociação do projeto de abertura política. Ver Gaspari (2003).

17. O Decreto-Lei nº 200, de 1967, já reconhecia a coordenação como um princípio fundamental orientador das atividades da administração federal.

18. Em 1992, na presidência de Itamar Franco (1992-1994), por meio da Lei nº 8.490, o Gabinete Civil e o Militar passam a se chamar, respectivamente, “Casa Civil” e “Casa Militar.”

19. No governo Cardoso coube, a partir de 1999, à Secretaria Geral a atribuição de promover a coordenação política do governo; na presidência de Lula da Silva essa competência foi transferida para a Secretaria de Relações Institucionais.

20. Posteriormente, a estrutura das subchefias foi redefinida, com a extinção da subchefia de Relações Intergovernamentais e a transferência de suas funções para a subchefia para Acompanhamento da Ação Governamental; além disso, em substituição a subchefia de Comunicação Social fora estabelecida a de Assuntos de Imprensa e Divulgação, conforme disposição, respectivamente, dos Decretos nº 94.658, de 1987, e nº 95.676, de 1988.

21. A criação da Secretaria de Ação Comunitária (SEAC) seria um claro indicador do novo momento político e social que o país vivia com a redemocratização. Este novo contexto demandaria a organização no Estado de novas institucionalidades tanto para lidar com os atores sociais que buscassem interlocução com o governo, como para canalizar e processar as demandas que reivindicariam. Neste sentido, a SEAC foi instituída, pelo Decreto nº 91.500, de 1985, com o objetivo de “instrumentalizar a Presidência da República para a indispensável articulação das iniciativas relacionada com a ação comunitária, por parte dos diferentes órgãos e programas governamentais, de empresas e de entidades da sociedade

civil.” Sua posterior transferência da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República para o Gabinete Civil (Decreto nº 95.688), em 1988, sugeriria a configuração do Gabinete como instância central de articulação governamental, no âmbito societal e político.

22. Segundo o Decreto nº 99.185, de 1990 (art. 2º), a Secretaria Geral teria por finalidade: “I - assistir ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições; II - coordenar a ação administrativa do Governo, o acompanhamento de programas e políticas governamentais e o relacionamento com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; III - preparar as mensagens do Presidente da República ao Congresso Nacional, acompanhar a tramitação de atos legislativos e examinar, em articulação com outros órgãos da Administração Pública Federal, os que devam ser submetidos à sanção presidencial; IV - exercer supervisão técnica dos trabalhos das Secretarias da Presidência da República; V - promover a numeração, o registro e a publicação das leis, decretos, mensagens, portarias e demais atos de competência dos órgãos da Presidência da República.”

23. De acordo com a Medida Provisória nº 150, de 15/3/1990, convertida na Lei nº 8.028, de 1990, o presidente Collor promoveu a extinção e fusão de alguns ministérios, e ainda sua transformação em Secretarias da Presidência.

24. O estabelecimento de uma “Secretaria Geral” no governo Collor parece sugerir a supressão da organização dual da presidência, entre civis/militares, que vigorou desde 1938.

25. Segundo Amorim Neto, “Collor governou por medidas provisórias durante todo o seu primeiro ano de mandato e o começo do segundo, apesar do crescente descontentamento com a maneira como ele se relacionava com o Congresso e com o desempenho geral de seu governo. [...]. No primeiro trimestre de 1992, diante dos sinais inquietantes de que o governo estava afundando [inflação alta, popularidade em declínio e frequente denúncias de corrupção envolvendo membros do governo], Collor demitiu todo o Ministério e pela primeira vez em seu período presidencial, admitiu publicamente que estava iniciando negociações com os partidos políticos para formar uma maioria legislativa” (2000, versão *online*).

26. MP nº 309, de 16/10/1992, convertida na Lei nº 8.490, de 19/11/1992.

27. Segundo o art. 21 da MP nº 309, a Secretaria de Governo da Presidência da República ficaria transformada em Casa Civil.

28. Segundo o art. 2º da MP nº 813, competiria à Casa Civil assistir direta e imediatamente o presidente no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração da ação do governo, na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais, no relacionamento com o Congresso Nacional, com os demais níveis da Administração Pública e com a sociedade.

29. Segundo a MP nº 813 (art. 7º), o Conselho de Governo, que tem por competência assessorar o Presidente da República na formulação de diretrizes da ação governamental, será dividido em dois níveis de atuação: I - Conselho de Governo, integrado pelos

Ministros de Estado, titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e pelo Advogado-Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República, ou, por sua determinação, pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, e secretariado por um dos membros para este fim designado pelo Presidente da República; II - Câmaras do Conselho de Governo, com a finalidade de formular políticas públicas setoriais, cujo escopo ultrapasse as competências de um único Ministério, integradas pelos Ministros de Estado das áreas envolvidas e presididas pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

30. As câmaras foram criadas respectivamente pelos Decretos nºs 1.386/1995, 1.465/1995, 1.526/1995, 1.696/1995, 1.741/1995, 1.895/1996 e 1.981/1996. Em 2002, foi criada a Câmara de Política Econômica pelo Decreto nº 4.182.

31. Trata-se do Decreto nº 1.937, de 21/6/1996, que estabelece regras para a redação de atos normativos do Poder Executivo sujeitos à aprovação do presidente.

32. A MP nº 1.795, de 1/1/1999 (reeditada 37 vezes até 2001) alterou os dispositivos estabelecidos pela Lei nº 9.649, de 27/5/1998 e dispôs sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios. O seu art. 1º previa que a Presidência seria constituída essencialmente pela Casa Civil e a Casa Militar, tendo como órgãos de assessoramento imediato ao presidente: Conselho de Governo, Advogado-Geral da União, Alto Comando das Forças Armadas, Estado-Maior das Forças Armadas, Secretaria de Estado de Comunicação de Governo, Secretaria de Estado de Relações Institucionais, Secretaria de Estado de Planejamento e Avaliação, Gabinete do Presidente da República. Segundo a MP, caberia à Casa Civil “assistir direta e imediatamente o Presidente no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração da ação do governo, na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais, bem assim supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência e supletivamente da Vice-Presidência, tendo como estrutura básica o Conselho do Programa Comunidade Solidária, o Gabinete, uma Secretaria, até três Subchefias, sendo uma Executiva, e um órgão de Controle Interno” (art. 2º). À SRI competiria “assistir direta e imediatamente o Presidente no desempenho de suas atribuições, especialmente no relacionamento com o Congresso Nacional e na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, partidos políticos e entidades civis, tendo como estrutura básica o Gabinete, e até duas Secretarias” (art. 5º).

33. Em fevereiro de 1995, foi instituído o Sistema de Acompanhamento Legislativo (Sial), pelo Decreto nº 1.403, com a função de assessorar os órgãos do Executivo na relação com o Congresso Nacional. Segundo o decreto, o órgão central do Sial seria a subchefia de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, encarregada de coordenar as assessorias parlamentares dos ministérios, bem como os órgãos da administração federal indireta com atribuições análogas, que integrariam esse sistema. Ao Sial caberia I - atender às necessidades de assessoramento e informação do presidente, dos ministros de Estado e dos dirigentes de entidades estatais da administração pública federal, quanto às

atividades do Congresso Nacional; II - coordenar a elaboração e o fluxo de informações e mensagens do Poder Executivo ao Congresso Nacional, tendo em vista os objetivos gerais e a uniformidade das ações do Governo sobre matéria legislativa; III - acompanhar a tramitação das proposições originárias do Poder Legislativo; IV - diligenciar quanto ao atendimento de requerimentos de informação, indicações, consultas e outras solicitações formuladas pelos membros do Congresso Nacional ao Poder Executivo.

34. A MP nº 1.911-8, de 29/7/1999 (que reedita a MP nº 1.795) estabeleceu formalmente essa nova divisão de tarefas entre a Casa Civil e a Secretaria-Geral, alterando, assim, os artigos 2º e 3º da Lei nº 9.649 de 1998. Para a Casa Civil manteve-se as incumbências previstas originalmente na MP nº 1.795; à Secretaria Geral imputou-se a competência de “assistir direta e imediatamente o Presidente no desempenho de suas atribuições, especialmente no relacionamento com o Congresso Nacional e na interlocução com os entes da Federação, partidos políticos e entidades civis, tendo como estrutura básica o Gabinete, a Subsecretaria-Geral e até duas Secretarias.”

35. O Decreto nº 4.261, de 6/6/2002 extinguiu a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica e dispôs sobre uma nova Câmara, a de Gestão do Setor Elétrico (CGSE), que ficaria alocada na estrutura do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE). O CGSE seria presidido pelo Ministro de Minas e Energia e também teria desse ministério o apoio administrativo, o assessoramento jurídico e os meios necessários à execução de seus trabalhos.

36. Conforme a MP nº 2.029, de 20/6/2000 e o Decreto nº 2.200, de 17/4/2002, respectivamente.

37. Decretos nº 4.535 (Casa Civil) e nº 4.451 (Secretaria Geral) de dezembro de 2002, respectivamente.

38. A partir da Medida Provisória nº 103, de 1/1/2003, convertida na Lei nº 10.683, de 28/5/2003, que define as bases organizacionais da Presidência e dos ministérios.

39. Com o remanejamento, fixado pela MP nº 103 (art. 26, § 1º, 2º e 3º), do Programa Comunidade Solidária da Casa Civil para o Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, a Casa Civil desincumbe-se das funções relativas a esse Programa previstas no Decreto nº 4.535/2002, como exposto no Anexo IX.

40. Ver o trabalho de Costa Sobrinho (2011) sobre a organização e funcionamento da Secretaria Geral durante o governo Lula da Silva.

41. O Decreto nº 4.579 foi reformulado com a edição de um novo Decreto, de nº 4.734/2003, que previa a competência da Casa Civil de praticar os atos de provimento de todos os níveis dos cargos de DAS, do 1 ao 6. Contudo, o próprio decreto previa que a competência de prover os cargos de DAS 1 ao 4 poderia ser subdelegada aos ministros de Estado, conforme se dispôs na Portaria nº 1.056, de 11/6/2003.

42. A partir da Medida Provisória nº 259, de 21/7/2005, convertida na Lei nº 11.204, de 5/12/2005, a Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Governamentais se transformou em Secretaria de Relações Institucionais.

43. O quantitativo de cargos de DAS na Secretaria de Relações Institucionais, em 2004 ,

era o seguinte: 18 DAS 1, 10 DAS 2, 21 DAS 3, 25 DAS 4, 13 DAS 5, 1 DAS 6 e 1 cargo de NES; em 2007, a distribuição era de 17 DAS 1, 18 DAS 2, 27 DAS 3, 36 DAS 4, 20 DAS 5, 2 DAS 6 e 3 cargos de NES.

44. Conforme disposições da Medida Provisória nº 163, de 2004 (art. 2º-A), e do Decreto nº 4.968, de 2004.

45. Para Moe (1993), o fato de que o presidente constitui-se o chefe executivo da nação, respaldado pela Constituição que o outorga determinados poderes formais, capacita-o a moldar o sistema institucional a partir de um viés presidencial. Além desses poderes formais o presidente contaria ainda com certas “realidades” básicas provenientes da vida política, que o respaldariam a realizar importantes escolhas estruturais em seu próprio benefício, sem ter que submetê-las ao processo legislativo. Moe se refere especificamente aos “direitos de decisão residuais” (*residual decision rights*), entendidos como poderes que se derivam de um contrato, mas sem caráter formal. São direitos que o presidente dispõe devido à sua posição constitucional que, ao mesmo tempo em que, o exige o cumprimento de procedimentos detalhados em leis e contratos, o deixa livre para tomar decisões sobre o que não está especificado: o resíduo. Segundo o autor, em muitas esferas da organização pública e política a ausência de diretrizes legais específicas sobre como proceder significa que o presidente pode realizar neste contexto decisões impositivas, agindo de forma unilateral, segundo o seu juízo, exercendo o seu direito de decisão residual.

Bibliografia

- ABRANCHES, Sérgio. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 31, nº 1, 1988, pp. 5-34.
- AMORIM NETO, Octavio. Gabinetes presidenciais, ciclos eleitorais e disciplina legislativa no Brasil. **DADOS – Revista de Ciências Sociais** [online]. 2000, vol. 43, nº 3, pp. 479-519. <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582000000300003>.
- _____. Formação de gabinetes presidenciais no Brasil: coalizão *versus* cooptação. **Nova Economia**, vol. 4, nº 1, 1994, pp. 9-34.
- _____; SANTOS, Fabiano, A conexão presidencial: facções pró e antigoverno e disciplina partidária no Brasil. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 44, nº 2, 2001, pp. 291-321.
- BRASIL. Transição e democracia: institucionalizando a passagem do poder. Presidência da República, Casa Civil. Brasília, 2002.
- _____. A Reforma administrativa brasileira, vol. I – Reorganização da Presidência da República. Comissão de Estudos e Projetos Administrativos (CEPA). Departamento de Imprensa Nacional, 1960.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reforma do Estado para a cidadania**. São Paulo: Editora 34, 1998.
- BRITTO, Luiz Navarro de. **O Gabinete Civil (1966)**. Brasília: Presidência da República, 1967.
- CARDOSO, Fernando Henrique. **A arte da política, a história que vivi**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- CARNEIRO, Glauco. **A face final de Vargas/Lourival Fontes**. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1966.
- COSTA SOBRINHO, João Elias de Oliveira. Amortecendo as relações entre Estado e sociedade civil: a Secretaria-Geral da Presidência da República no Governo Lula (2003-2010). Trabalho apresentado no II Fórum Brasileiro de Pós-Graduação em Ciência Política, São Carlos, SP, UFSCar, julho de 2011.
- D'ARAUJO, Maria Celina. **O segundo governo Vargas 1951-1954: democracia, partidos e crise política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1982.
- DRAIBE, Sônia Miriam. **Rumos e metamorfoses: um estudo sobre a constituição do Estado e as alternativas da industrialização no Brasil, 1930-1960**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. **Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1998.
- GASPARI, Elio. **A ditadura derrotada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- LAFER, Celso. **JK e o Programa de Metas (1956-1961): processo de planejamento e sistema político no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- LEITE, Cleantho P. **O assessoramento da Presidência da República**. Rio de Janeiro: EBAP, 1959.

- LEOPOLDI, Maria Antonieta P. O difícil caminho do meio: Estado, burguesia e industrialização no segundo governo Vargas (1951-54). In: Gomes, Ângela de Castro (org.), **Vargas e a crise dos anos 50**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- LOUREIRO, Maria Rita; ABRUCIO, Fernando Luiz. Política e burocracia no presidencialismo brasileiro: o papel do Ministério da Fazenda no primeiro governo Fernando Henrique Cardoso. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol.14, nº 41, 1999, pp. 69-89.
- MENEGUELLO, Rachel. **Partidos e governos no Brasil contemporâneo (1985-1997)**. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1998.
- MOE, Terry. Presidents, institutions, and theory. In: Edwards III, George C.; Kessel, John e Rockman, Bert A. (orgs.). In: **Researching the presidency: vital questions, new approaches**. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 1993, pp. 337-385.
- NICOLAU, Jairo. Disciplina partidária e base parlamentar na Câmara dos Deputados no primeiro governo Fernando Henrique Cardoso (1995-1998). **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 43, nº 4, 2000, pp. 709-735.
- OLIVIERI, Cecília. **A Lógica política do controle interno. O monitoramento das políticas públicas no presidencialismo brasileiro**. São Paulo: Annablume, 2010.
- PALERMO, Vicente. Como se governa o Brasil? O debate sobre instituições políticas e gestão de governo. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 43, nº 3, 2000, pp. 521-557.
- SANTOS, Fabiano. Partidos e comissões no presidencialismo de coalizão. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 45, nº 2, 2002, pp. 237-264.
- _____. Patronagem e poder de agenda na política brasileira. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 40, nº 3, 1997, pp. 465-491.
- SANTOS, Luiz Alberto dos. A Casa Civil e a análise e políticas públicas no governo federal do Brasil. In: XI Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública. Ciudad de Guatemala, 7-10 de novembro de 2006.
- SILVA, Evandro Lins. **O salão dos passos perdidos: depoimento ao CPDOC**. Entrevistas e notas, Marly Motta e Verena Alberti; edição de texto, Dora Rocha. Rio de Janeiro: Nova Fronteira/Ed. FGV, 1997.
- STRAUCH, Ottolmy. **O Gabinete Civil da Presidência da República como órgão central de um sistema para melhorar a programação e coordenação das atividades administrativas do Executivo federal**. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1951.
- SOUZA, Maria do Carmo Campello de. **Estado e partidos políticos no Brasil (1930 a 1964)**. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1990.
- VERGARA, Luiz. **Fui Secretário de Getulio Vargas: memórias dos anos de 1926-1954**. Rio de Janeiro: Globo, 1960.
- VIANA FILHO, Luís. **O governo Castelo Branco**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1975.
- WAHRLICH, Beatriz M. de Souza. **Reforma administrativa na Era Vargas**. Rio de Janeiro: Ed. da Fundação Getulio Vargas, 1983.

Anexo I: Relação dos titulares da Casa Civil (1938-2010)

Governo	Titular da Casa Civil	Período
Getúlio Vargas (1938-1945 - Estado Novo)	Luiz Fernandes Vergara	01.12.1938 a 29.10.1945
José Linhares (1945-1946)	Lino Moreira	30.10.1945 a 31.01.1946
Eurico Gaspar Dutra (1946-1951)	Gabriel Monteiro da Silva	31.01.1946 a 03.12.1946
	José Pereira Lira	16.12.1946 a 31.01.1951
Getúlio Vargas (1951-1954)	Lourival Fontes	31.01.1951 a 24.08.1954
Café Filho (1954-1955)	José Monteiro de Castro	24.08.1954 a 11.11.1955
Nereu Ramos (1955-1956)	Paulo de Lira Tavares	11.11.1955 a 31.01.1956
Juscelino Kubitschek (1956-1961)	Álvaro Lins	31.01.1956 a 05.11.1956
	Victor Nunes Leal	05.11.1956 a 10.08.1959
	José Sette Câmara Filho	10.08.1959 a 21.04.1960
	Oswaldo Maia Penido	21.04.1960 a 31.01.1961
Jânio Quadros (1961)	Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro	31.01.1961 a 25.08.1961
João Goulart (1961-1964)	Hermes Lima	08.09.1961 a 18.09.1962
	Evandro Lins e Silva	24.01.1962 a 18.06.1962
	Darcy Ribeiro	18.06.1962 a 31.03.1964
Castello Branco (1964-1967)	Luís Viana Filho	15.04.1964 a 06.05.1966
	Luís Augusto Fraga Navarro de Brito	06.05.1966 a 15.03.1967
Costa e Silva (1967-1969)	Rondon Pacheco	15.03.1967 a 30.10.1969
Emílio Médici (1969-1974)	João Leitão de Abreu	30.10.1969 a 15.03.1974
Ernesto Geisel (1974-1979)	Golbery do Couto e Silva	15.03.1974 a 15.03.1979
João Figueiredo (1979-1985)	Golbery do Couto e Silva	15.03.1979 a 06.08.1981
	João Leitão de Abreu	12.08.1981 a 15.03.1985
	José Hugo Castello Branco	15.03.1985 a 14.02.1986
José Sarney (1985-1990)	Marco Maciel	14.02.1986 a 30.04.1987
	Ronaldo Costa Couto	30.04.1987 a 15.12.1989
	Luís Roberto Andrade Ponte	21.12.1989 a 15.03.1990
	Marcos Antônio de Salvo Coimbra	15.03.1990 a 02.10.1992
Fernando Collor de Melo (1990-1992)*	Marcos Antônio de Salvo Coimbra	15.03.1990 a 02.10.1992
Itamar Franco (1992-1994)	Henrique Hargreaves	05.10.1992 a 31.12.1994
Fernando Henrique Cardoso (1995-2002)	Clóvis de Barros Carvalho	01.01.1995 a 01.01.1999
	Pedro Parente	01.01.1999 a 31.12.2002

Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010)	José Dirceu	01.01.2003 a 21.06.2005
	Dilma Rousseff	21.06.2005 a 30.03.2010
	Erenice Guerra	30.03.2010 a 16.09.2010
	Carlos Eduardo Esteves Lima	16.09.2010 a 31.12.2010

* Neste governo, a Casa Civil se transformou em Secretaria Geral da Presidência.

Anexo II – Competências do Gabinete Civil em 1947 e propostas de mudança em 1952 e 1957

Decreto 23.822 de 10/10/1947	Anteprojeto proposto pelo governo Vargas – 1952*	Anteprojeto proposto pela CEPA - 1957
<p>Art. 25 - Compete ao Gabinete Civil:</p> <p>a) receber e estudar os papéis dirigidos à Presidência da República sobre assuntos políticos ou administrativos, excetuando os da competência do Gabinete Militar;</p> <p>b) redigir todos os atos decorrentes de ordens e decisões do presidente, excetuando os da alçada do Gabinete Militar;</p> <p>c) receber e responder a correspondência pessoal, epistolar e telegráfica do presidente;</p> <p>d) desincumbir-se da recepção e representação civil do presidente.</p>	<p>Art. 2 - A Secretaria da Presidência (que compreende o Gabinete Civil e Militar) tem a seu cargo o assessoramento do presidente no planejamento, controle e coordenação das atividades governamentais e, notadamente:</p> <p>a) assistência ao presidente no exame e decisão dos assuntos políticos e administrativos, de natureza civil e militar, submetidos à sua deliberação;</p> <p>b) preparo de todos os atos decorrentes de ordens e decisões do presidente;</p> <p>c) relações presidenciais com autoridades civis e militares;</p> <p>d) segurança do presidente;</p> <p>e) representação civil e militar do presidente.</p>	<p>Art. 12 - Compete ao Gabinete Civil:</p> <p>a) assistir ao presidente na sua representação civil de natureza política e social;</p> <p>b) assistir ao presidente nas relações com os demais poderes da República, os governos dos estados e o corpo diplomático;</p> <p>c) auxiliar o presidente na solução de assuntos essencialmente políticos e protocolares;</p> <p>d) transmitir aos ministros de Estado e demais autoridades civis as ordens e decisões do presidente, relativas a assuntos de competência do Gabinete;</p> <p>e) incumbir-se da correspondência pessoal do presidente;</p> <p>f) preparar as audiências do presidente;</p> <p>g) assegurar as relações do presidente com a imprensa, o rádio e a televisão;</p> <p>h) elaborar a proposta orçamentária, coordenando os elementos necessários;</p> <p>i) executar a contabilidade orçamentária e financeira da Presidência da República, efetuando as tomadas de contas e as inspeções administrativas pertinentes.</p>

Fonte: Organizado pela autora a partir do decreto 23.822 de 10/10/1947, anteprojeto de lei 3.563 de 1953 e Brasil, 1960.

*As disposições referentes ao Gabinete Civil foram definidas como parte constitutiva da Secretaria da Presidência, que também seria composta pelo Gabinete Militar.

Anexo III – Disposições sobre as competências e estrutura do Gabinete Civil (1947 e 1963)

Decreto nº 23.822 de 10/10/1947	Decreto nº 51.872 de 01/04/1963 *
<p>Art. 25 - Compete ao Gabinete Civil:</p> <p>a) receber e estudar os papéis dirigidos à Presidência da República sobre assuntos políticos ou administrativos, excetuando os da competência do Gabinete Militar;</p> <p>b) redigir todos os atos decorrentes de ordens e decisões do presidente, excetuando os da alçada do Gabinete Militar;</p> <p>c) receber e responder a correspondência pessoal, epistolar e telegráfica do presidente;</p> <p>d) desincumbir-se da recepção e representação civil do presidente.</p>	<p>Art. 2º Compete ao Gabinete Civil:</p> <p>a) estabelecer as relações do Presidente da República com as autoridades civis federais, estaduais e municipais, autoridades religiosas, partidos políticos, instituições, entidades de classe e outras organizações representativas da sociedade;</p> <p>b) receber, estudar e encaminhar os processos e demais papéis submetidos à deliberação do Presidente da República, excetuados os da alçada do Gabinete Militar;</p> <p>c) redigir todos os atos decorrentes de ordens e decisões do Presidente da República, excetuados os da alçada do Gabinete Militar;</p> <p>d) manter o Presidente da República informado sobre o andamento dos programas de trabalho do Governo e das providências determinadas pelo Presidente da República relativamente a negócios públicos do âmbito civil;</p> <p>e) promover a divulgação dos atos e atividades da Presidência da República;</p> <p>f) receber e responder a correspondência pessoal, epistolar e telegráfica do Presidente da República;</p> <p>g) desincumbir-se da representação civil do Presidente da República;</p> <p>h) promover o atendimento dos serviços necessários à Presidência da República, excetuados os da alçada do Gabinete Militar.</p>
<p>Art. 10 - O Gabinete Civil é constituído pelo seguinte pessoal: secretário da Presidência da República (Chefe), subchefes, secretário Particular do presidente da República, chefe do Cerimonial e oficiais do Gabinete.</p> <p>Art. 11 - Subordinam-se ao Gabinete Civil: a Diretoria de Expediente, a Intendência, a Mordomia e Portarias.</p>	<p>Art. 3º - O Gabinete Civil compõe-se dos seguintes órgãos: Chefia, Subchefias Administrativas, Assessoria Técnica, Secretaria Particular do Presidente da República, Secretaria de Imprensa, Diretoria do Expediente e Diretoria de Serviços Gerais.</p> <p>Art. 6º - A Chefia do Gabinete Civil é constituída por: chefe, subchefes (com funções de assistentes do chefe do Gabinete Civil), secretário de Relações Parlamentares, chefe do Cerimonial, oficiais de Gabinete e uma Secretaria Administrativa.</p>

Fonte: Organizado pela autora a partir dos decretos 23.822 de 1947 e 51.872 de 1963

* O Decreto nº 51.872, de 1963, definia que: art. 8º - as Subchefias Administrativas têm por finalidade assistir a Presidência da República nas suas relações administrativas com os órgãos estatais, paraestatais e de economia mista; art. 12 - a Assessoria Técnica tem por finalidade assistir a Presidência da República na apreciação e decisão relativa a políticas e programas do governo federal; art. 15 - a Secretaria Particular tem por finalidade atender o presidente em todos os assuntos de natureza pessoal e particular que lhe forem determinados; art. 18 - a Secretaria de Imprensa tem por finalidade promover a divulgação das atividades da Presidência; art. 21 - a Diretoria do Expediente tem por finalidade centralizar as atividades concernentes ao protocolo, expediente e arquivo da Presidência; art. 24 - a Diretoria de Serviços Gerais tem por finalidade desincumbir-se dos serviços auxiliares (intendência, pessoal, portaria, mordomia e biblioteca) da responsabilidade do Gabinete Civil.

Anexo IV – Estrutura das subchefias do Gabinete Civil (1965)

<p>Subchefias Administrativas (3): Assuntos Financeiros e de Desenvolvimento, Assuntos Sociais e Assuntos de Administração Geral</p>	<p>Subchefia para Assuntos Parlamentares</p>
<p>Finalidade - assistir o presidente: a) nas relações administrativas com órgãos estatais, paraestatais e de economia mista; b) no acompanhamento das proposições em fase legislativa e na elaboração das mensagens para encaminhamento ao Congresso Nacional.</p>	
<p>Competências das subchefias Administrativas: I - estudar e emitir pareceres em processos e exposições de motivos referentes aos órgãos estatais, paraestatais e de economia mista, para apreciação e decisão das autoridades superiores; II - manter arquivo atualizado da súmula dos despachos, decisões e atos da Presidência da República, relativamente aos órgãos que lhes estejam afetos; III - informar e solicitar informações aos demais órgãos da Presidência da República, quanto aos assuntos de sua alçada; IV - apresentar sugestões necessárias à consecução de medidas administrativas e à elaboração de projetos de lei; V - desempenhar outras atividades que lhes forem determinadas pelo Chefe do Gabinete Civil.</p>	<p>Competências: I - manter a Presidência da República informada sobre: a) o andamento das proposições no Congresso Nacional; b) os prazos constitucionais para sanção e promulgação de leis. II - providenciar respostas aos requerimentos de informação dos Membros do Congresso Nacional; III - coordenar o preparo das mensagens para encaminhamento ao Congresso Nacional; IV - manter arquivo atualizado da sinopse legislativa; V - encaminhar ao Chefe do Gabinete Civil estudos e sugestões sobre assuntos legislativos; VI - coordenar os trabalhos das Assessorias Parlamentares da administração centralizada e descentralizada, quando da tramitação de projetos de interesse da Presidência da República e dos órgãos do Serviço Público Federal; VII - colaborar na solução das questões relativas à tramitação das mensagens do Poder Executivo.</p>
<p>Organização interna de cada subchefia: I - Gabinete do Subchefe; II - Setor de Estudos e Pareceres-resumo; III - Setor de Expediente e Arquivo.</p>	<p>Organização interna: Subchefe para Assuntos Parlamentares *</p>

Fonte: Organizado pela autora a partir do Decreto nº 56.596, de 1965.

* Segundo o Decreto nº 56.596, de 1965, art. 20, ao Subchefe para Assuntos Parlamentares compete: I - superintender e orientar, de acordo com o Chefe do Gabinete Civil, as atividades da Subchefia Parlamentar; II - manter contatos, por delegação do chefe do Gabinete Civil, com as Mesas e Lideranças Partidárias das Casas do Congresso Nacional, a fim de estabelecer entrosamento entre o Poder Legislativo e os órgãos da Presidência da República; III - articular os Assessores das Assessorias a que alude o item VI do art. 18, com os órgãos da Presidência da República e com o Congresso Nacional; IV - prestar assistência aos parlamentares no encaminhamento dos assuntos dependentes dos órgãos da Presidência da República; V - desincumbir-se das atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Gabinete Civil.

Anexo V – Disposição das competências das subchefias do Gabinete Civil (1975)

<p>Subchefia Executiva: a) receber, protocolar, registrar e distribuir a correspondência oficial e quaisquer expedientes relacionados às atividades do Gabinete Civil, controlando sua tramitação dentro do Gabinete; b) encaminhar ao Serviço de Documentação, para publicação no Diário Oficial, os atos do Presidente da República relacionados com a competência do Gabinete Civil; c) encaminhar ao Serviço de Documentação os documentos ou papéis que devam ali ser arquivados; e d) realizar outras atribuições que lhe sejam cometidas pela Subchefia Executiva do Gabinete.</p>
<p>Subchefia Especial: a) organizar a pauta de audiências do chefe do Gabinete Civil e exercer o respectivo controle, e b) executar trabalhos que lhe forem especialmente atribuídos pelo chefe do Gabinete Civil.</p>
<p>Subchefia de Atos Pessoais e Executivos: a) conferir os fundamentos e a forma dos atos pessoais e executivos que forem propostos ao presidente; b) estudar documentos e processos de interesses de pessoas físicas ou jurídicas submetidas à decisão do presidente; c) acompanhar, pela publicação nos órgãos oficiais ou mediante o exame de documentos recebidos, o uso das delegações de competência do presidente; d) proceder a estudos e busca, requisitando informações e esclarecimentos aos ministérios, órgãos ou entidades interessados para dirimir quaisquer dúvidas que suscitem os atos, processos ou documentos sob exame na Subchefia; e) elaborar substitutivos dos projetos recebidos, quando for necessário; e f) elaborar informação sucinta sobre cada caso examinado, indicando os dados essenciais e sugerindo a decisão que deva ser adotada.</p>
<p>Subchefia de Estudos e Projetos: a) examinar os projetos e atos normativos submetidos à consideração do presidente, verificando sua oportunidade e compatibilidade com a política de governo; b) conferir os fundamentos e a forma dos atos normativos a serem editados pelo presidente; c) proceder a estudos e buscas, requisitando informações e esclarecimentos aos ministérios, órgãos ou entidades interessados para dirimir quaisquer dúvidas que suscitem os atos, processos ou documentos sob exame na Subchefia; e d) elaborar informações sucintas sobre cada caso examinado, indicando os dados essenciais e sugerindo a decisão que deva ser adotada.</p>
<p>Subchefia de Assuntos Parlamentares: a) preparar os expedientes necessários para o envio de mensagens do presidente ao Poder Legislativo; b) acompanhar o andamento das proposições nas Casas do Congresso Nacional, organizado sinopse legislativa; c) providenciar as respostas aos pedidos de audiências ou de informações formulados por membros do Congresso Nacional, colhendo dos ministérios e demais órgãos da administração federal os elementos necessários; d) proceder a estudos e formular sugestões sobre assuntos legislativos, especialmente sobre os projetos de lei elaborados na área do Poder Executivo; e) coordenar os trabalhos nas Assessorias Parlamentares ou Legislativo dos ministérios e demais órgãos administrativos; f) manter contatos regulares com as Mesas e as Lideranças das Casas do Congresso Nacional; g) conferir os projetos de lei submetidos à sanção de presidente, consultando os ministérios e órgãos interessados, antes de sugerir decisão presidencial pertinente, em cada caso; e h) elaborar informação sucinta sobre cada caso, indicando os dados essenciais e sugerindo a decisão que deva ser adotada.</p>

Fonte: Organizado pela autora a partir do Decreto nº 75.200, de 1975.

Anexo VI – Disposição das competências da estrutura do Gabinete (1986)

<p>Chefia do Gabinete Civil: dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades dos órgãos integrantes do Gabinete Civil, de modo a assegurar, em sua área de atuação, assistência direta ao presidente da República.</p> <p>Subchefia para Acompanhamento da Ação Governamental: a) assessorar o Ministro, quanto ao acompanhamento da formulação e implantação dos programas governamentais, especialmente no que diz respeito à execução das políticas econômica, financeira, social, agrária, urbana, regional, energética, de comunicações, de transporte e outras; b) examinar o conteúdo dos projetos e proposições referentes aos assuntos mencionados no item anterior, que forem submetidos ao Presidente da República; c) proceder a estudos e diligências sobre projetos, atos, processos ou outros documentos em exame na Subchefia.</p> <p>Subchefia para Relações Intergovernamentais: a) assessorar o Ministro em assuntos relativos à articulação com os Estados e os Municípios; b) examinar projetos que envolvam matéria de competência concorrente entre a União, Estados e Municípios; c) proceder a estudos e diligências sobre projetos, atos, processos ou outros documentos em exame na Subchefia.</p> <p>Subchefia para Assuntos Institucionais: a) assessorar o Ministro em assuntos institucionais; b) assistir o Ministro em matérias relativas à promoção dos direitos do cidadão e à articulação entre Governo e Sociedade; c) proceder a estudos e diligências sobre projetos, atos, processos ou outros documentos em exame na Subchefia.</p> <p>Subchefia para Assuntos Parlamentares: a) preparar os expedientes necessários ao envio de Mensagens do Presidente da República ao Poder Legislativo; b) acompanhar a tramitação de proposições nas Casas do Congresso Nacional, organizando sinopse legislativa; c) providenciar respostas aos pedidos de audiência ou de informações formulados por membros do Congresso Nacional, colhendo dos Ministérios e demais órgãos da Administração Federal os elementos necessários; d) proceder a estudos e formular sugestões sobre assuntos legislativos, especialmente projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo; e) coordenar os trabalhos das Assessorias Parlamentares ou Legislativas dos Ministérios e demais órgãos da Administração Federal; f) manter contatos regulares com as Mesas e as Lideranças das Casas do Congresso Nacional; g) examinar os projetos de lei submetidos à sanção do Presidente da República, consultando os Ministérios e órgãos interessados para instruir a decisão presidencial.</p> <p>Subchefia para Assuntos Jurídicos: a) assessorar o Ministro nas questões de natureza jurídica; b) examinar, em articulação com as demais Subchefias, o conteúdo dos projetos submetidos ao Presidente da República; c) examinar os fundamentos e a forma dos atos propostos ao Presidente da República; d) elaborar substitutivos de projetos; e) proceder a estudos e diligências sobre projetos, atos, processos ou outros documentos em exame na Subchefia.</p> <p>Subchefia para Assuntos de Comunicação Social: a) assessorar o Ministro na formulação e coordenação da política de comunicação social do Governo, articulando-se, para esse efeito, com os órgãos da Administração Pública, responsáveis por sua execução; b) promover a divulgação dos programas governamentais; c) orientar as atividades de comunicação social da Empresa Brasileira de Notícias - EBN e da Empresa Brasileira de Radio-difusão - RADIOBRÁS, sem prejuízo da vinculação dessas empresas aos Ministérios da Justiça e das Comunicações, respectivamente.</p>
--

Fonte: Organizado pela autora a partir do Decreto nº 92.400, de 1986.

Anexo VII – Disposição das competências da estrutura da Secretaria Geral (1990)

<p>Subsecretaria Geral: a) assessorar o Secretário-Geral no acompanhamento da ação governamental, em especial na área da Administração Pública Federal e da reforma administrativa; b) examinar, a pedido do Secretário-Geral, projetos e proposições submetidas ao Presidente da República na área sob seu acompanhamento; c) executar trabalhos especialmente atribuídos pelo Secretário-Geral; d) orientar, coordenar e controlar as atividades de apoio administrativo da Presidência da República; e) coordenar as atividades de apoio na preparação e execução de viagens e visitas presidenciais; f) supervisionar as atividades de comunicação administrativa, numeração e publicação de leis, medidas provisórias, decretos e outros atos, lavratura de termos de posse e guarda dos respectivos livros e obtenção de referenda ministerial nos atos do Presidente da República; g) distribuir os imóveis funcionais destinados ao uso dos servidores lotados nos órgãos de que trata o art. 1º; h) elaborar a proposta orçamentária e a programação financeira da Presidência da República.</p>
<p>Coordenação de Comunicação Social: a) assistir ao Presidente da República no seu relacionamento com representantes da imprensa nacional e estrangeira; b) promover a divulgação dos atos e atividades do Presidente da República; c) credenciar jornalistas e facultar-lhes o acesso a locais onde ocorram eventos de que participe o Presidente da República; d) coordenar a cobertura jornalística da Presidência da República; e) preparar programas de rádio e televisão, de interesse do Presidente da República.</p>
<p>Assessorias para Assuntos Econômicos, para Assuntos Sociais e Diplomática: a) assessorar o Secretário-Geral no acompanhamento da ação governamental, nas áreas de sua competência; b) examinar, a pedido do Secretário-Geral, projetos e proposições submetidas ao Presidente da República nas áreas sob seu acompanhamento.</p>
<p>Assessoria para Assuntos Sociais: a) assessorar o Secretário-Geral nas matérias inseridas nas áreas de sua competência; b) examinar, a pedido do Secretário-Geral, projetos e programas submetidos ao Presidente da República nas áreas sob seu acompanhamento.</p>
<p>Assessoria Legislativa: a) preparar os expedientes necessários ao envio de mensagens do Presidente da República ao Congresso Nacional; b) acompanhar a tramitação de proposições nas Casas do Congresso Nacional; c) providenciar resposta aos pedidos de informações formulados por membros do Congresso Nacional, colhendo dos Ministérios e demais órgãos da Administração Federal os elementos necessários; d) examinar os projetos de lei submetidos à sanção presidencial, consultando os ministérios e órgãos interessados para instruir a decisão presidencial.</p>
<p>Assessoria Jurídica: a) examinar os fundamentos e a forma dos atos propostos ao Presidente da República e elaborar substitutivos, a pedido do Secretário-Geral; b) desempenhar as funções previstas no parágrafo único do art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, com relação aos órgãos definidos no art. 1º deste Regimento; c) assessorar o Secretário-Geral em questões de natureza jurídica; d) proceder a estudos e diligências sobre projetos, atos, processos ou outros documentos em exame na Assessoria.</p>
<p>Cerimonial: a) zelar pela observância das Normas do Cerimonial Público nas solenidades a que comparecer o Presidente da República; b) organizar, orientar e coordenar a entrega de credenciais, em solenidades ou recepções que se realizem nos palácios da Presidência da República, das quais participe o Presidente da República; c) informar ao Presidente da República e às autoridades da Presidência da República sobre o programa das solenidades e recepções oficiais a que devam comparecer; d) expedir e controlar os convites para solenidades oficiais; e) assessorar o Secretário-Geral na preparação e execução das viagens e visitas presidenciais; f) receber e controlar os convites oficiais endereçados ao Presidente da República; g) opinar em questões de precedência; h) planejar e executar as atividades de relações públicas nos palácios da Presidência da República; i) articular-se com o Cerimonial dos Governos dos Estados e do Distrito Federal; j) articular-se com o Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores.</p>
<p>Secretaria de Controle Interno: a) superintender a execução das atividades relacionadas com os sistemas de administração financeira, contabilidade e auditoria; b) realizar a contabilidade analítica e a contabilidade sintética; c) exercer os trabalhos de auditoria contábil e de auditoria de programas.</p>

Fonte: Organizado pela autora a partir do Decreto nº 99.185, de 1990.

Anexo VIII - Disposição das competências da estrutura da Casa Civil (1993)

<p>Gabinete do Ministro: I - receber e organizar os expedientes a serem levados a despacho do ministro com o presidente; II - assessorar e assistir diretamente o Ministro no âmbito de atuação do Gabinete, inclusive quanto à sua pauta de audiências; III - estabelecer contatos com os Gabinetes dos ministros de Estado, governadores e prefeitos; IV - relacionar-se com organizações, entidades e associações.</p>
<p>Subchefia para Assuntos Parlamentares: I - preparar as mensagens do presidente ao Poder Legislativo; II - acompanhar a tramitação de projetos no Congresso Nacional; III - preparar resposta aos pedidos de audiência ou indicações formulados por membros do Congresso Nacional; IV - centralizar os expedientes de respostas a requerimentos de informação provenientes das mesas das Casas do Congresso Nacional; V - articular-se com as Assessorias Parlamentares dos ministérios e demais órgãos e entidades da administração pública federal, com o objetivo de assegurar a uniformidade do entendimento governamental em matéria legislativa; VI - manter contato com as Mesas e as Lideranças das Casas do Congresso Nacional; VII - colher e consolidar os pronunciamentos de entidades e órgãos públicos sobre os projetos de lei submetidos à sanção do presidente; VIII - examinar e coordenar o pronunciamento de ministérios e órgãos da administração pública federal sobre os projetos de lei submetidos à sanção do presidente.</p>
<p>Subchefia para Acompanhamento da Ação Governamental: I - cooperar com o Ministro na direção, orientação, coordenação e no controle dos trabalhos da Casa Civil; II - assessorar o Ministro no acompanhamento da formulação e execução de programas e projetos governamentais, bem como em assuntos relativos à articulação com Estados e Municípios; III - manifestar-se sobre projetos e programas governamentais que forem submetidos ao Presidente da República, especialmente os projetos que envolvam matéria de competência concorrente entre a União, os Estados e os Municípios; IV - proceder a estudos e diligências sobre projetos, atos, processos ou outros documentos em exame na Subchefia; V - acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos interministeriais; VI - acompanhar a execução dos contratos de gestão de entidades públicas.</p>
<p>Subchefia para Assuntos Jurídicos: I - assessorar o Ministro em questões de natureza jurídica; II - examinar, em articulação com as demais Subchefias, o conteúdo dos projetos submetidos ao Presidente da República; III - estabelecer contatos com os Gabinetes dos Ministros de Estado e respectivas Consultorias Jurídicas sobre os assuntos de natureza jurídica; IV - examinar os fundamentos e a forma dos atos propostos ao Presidente da República; V - proceder a estudos e diligências sobre projetos, atos, processos ou outros documentos em exame na Subchefia; VI - prestar assessoramento jurídico à Secretaria-Geral da Presidência da República e aos respectivos órgãos, quando solicitado.</p>
<p>Subchefia para Divulgação e Relações Públicas: I - assessorar o ministro sobre o relacionamento do presidente com a imprensa nacional e estrangeira; II - promover a divulgação dos atos e atividades do presidente; III - coordenar a cobertura jornalística de audiências concedidas pelo presidente; IV - supervisionar o acesso e o fluxo de jornalistas a locais onde ocorram eventos de que participe o presidente; V - coordenar o credenciamento dos profissionais de imprensa que cobrem atividades na Presidência da República; VI - proceder à articulação operacional dos órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades ou viagens, de que participe o presidente; VII - preparar programas de rádio e televisão e coligir matérias, notícias, informes e artigos, de interesse do presidente; VIII - prestar apoio às atividades do Comitê de Imprensa junto à Presidência da República; IX - manter atualizado o cadastro de autoridades integrantes dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal; X - receber e dar encaminhamento específico a pessoas ou grupos com pleitos ou convites ao presidente, ou aos ministros dos órgãos de que trata este decreto, que não tenham formulado prévio pedido de audiência; XI - promover campanha educativa para o bom uso das instalações dos palácios presidenciais.</p>

Fonte: Organizado pela autora a partir do Decreto nº 820, de 1993.

Anexo IX – Disposição das competências e estrutura da Casa Civil e da Secretaria-Geral (2002)

Competências	Estrutura
<p>Art. 1º A Casa Civil, órgão essencial da Presidência da República, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I - assessoramento ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação política e administrativa;</p> <p>II - coordenação e integração das ações do Governo Federal;</p> <p>III - verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais;</p> <p>IV - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas e projetos submetidos ao Presidente da República, com as diretrizes governamentais;</p> <p>V - publicação e preservação dos atos oficiais;</p> <p>VI - supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República;</p> <p>IV - avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e Vice-Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;</p> <p>VIII - execução das atividades de apoio necessárias ao exercício da competência do Conselho do Programa da Comunidade Solidária, e do Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - CONSPAM;</p> <p>IX - articulação das ações do Programa Comunidade Solidária;</p> <p>X - operacionalização do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM; e</p> <p>XI - execução das políticas de certificados e normas técnicas e operacionais, aprovadas pelo Comitê Gestor da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.</p>	<p>Art. 2º A Casa Civil tem a seguinte estrutura organizacional:</p> <p>I - órgãos de assistência direta e imediata ao Chefe da Casa Civil:</p> <p>a) Gabinete;</p> <p>b) Secretaria-Executiva:</p> <p>1. Secretaria de Administração;</p> <p>2. Imprensa Nacional;</p> <p>3. Arquivo Nacional; e</p> <p>4. Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;</p> <p>c) Subchefia de Coordenação da Ação Governamental; e</p> <p>d) Subchefia para Assuntos Jurídicos;</p> <p>II - órgãos específicos singulares:</p> <p>a) Secretaria-Executiva do Programa Comunidade Solidária; e</p> <p>b) Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública;</p> <p>III - órgão setorial: Secretaria de Controle Interno;</p> <p>IV - órgãos colegiados:</p> <p>a) Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - CONSPAM;</p> <p>b) Conselho Superior do Cinema - CONCINE; e</p> <p>c) Conselho do Programa Comunidade Solidária;</p> <p>V - Entidade vinculada: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.</p>
<p>Art. 1º A Secretaria Geral, órgão essencial da Presidência da República, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I - assistência direta e imediata ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições;</p> <p>II - coordenação política do Governo;</p> <p>III - condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional; e</p> <p>IV - interlocução com os Estados, o Distrito Federal e com os Municípios, com os partidos políticos e com as entidades da sociedade civil, nos assuntos de interesse do Governo.</p>	<p>Art. 2º A Secretaria-Geral da Presidência da República tem a seguinte estrutura organizacional:</p> <p>I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:</p> <p>a) Gabinete; e</p> <p>b) Subsecretaria-Geral;</p> <p>II - órgãos específicos singulares:</p> <p>a) Secretaria de Assuntos Parlamentares; e</p> <p>b) Secretaria de Assuntos Federativos.</p>

Fonte: Organizado pela autora a partir dos Decretos nº 4.535 e nº 4.451, de 2002.

Anexo X - Disposição das competências e estrutura da Casa Civil, Secretaria Geral e Secretaria de Coordenação Política e Ass. Institucionais (2004)

Competências	Estrutura
<p>Art. 1º A Casa Civil, órgão essencial da Presidência da República, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I - assistência e assessoramento direto e imediato ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações do Governo;</p> <p>II - verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais;</p> <p>III - avaliação e monitoramento da ação governamental e dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Presidente da República;</p> <p>IV - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;</p> <p>V - publicação e preservação dos atos oficiais;</p> <p>VI - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República;</p> <p>VII - avaliação da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e Vice-Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;</p> <p>VIII - execução das atividades de apoio necessárias ao exercício da competência do Conselho Superior de Cinema - CONCINE e do Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - CONSIPAM;</p> <p>IX - operacionalização do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM;</p> <p>X - execução das políticas de certificados e normas técnicas e operacionais, aprovadas pelo Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.</p>	<p>Art. 2º A Casa Civil tem a seguinte estrutura organizacional:</p> <p>I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:</p> <p>a) Assessoria Especial;</p> <p>b) Gabinete;</p> <p>c) Secretaria-Executiva:</p> <p>1. Secretaria de Administração;</p> <p>2. Imprensa Nacional;</p> <p>3. Arquivo Nacional; e</p> <p>4. Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;</p> <p>d) Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais;</p> <p>e) Subchefia para Assuntos Jurídicos;</p> <p>e</p> <p>f) Subchefia de Articulação e Monitoramento;</p> <p>II - órgão específico singular: Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública;</p> <p>III - órgão setorial: Secretaria de Controle Interno;</p> <p>IV - órgãos colegiados:</p> <p>a) Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - CONSIPAM; e</p> <p>b) Conselho Superior do Cinema - CONCINE;</p> <p>V - entidade vinculada: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITL.</p>

<p>Art. 1º A Secretaria Geral, órgão essencial da Presidência da República, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I - assistência direta e imediata ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições;</p> <p>II - condução, coordenação e articulação das relações políticas do Governo com os diferentes segmentos da sociedade civil;</p> <p>III - planejamento, organização e acompanhamento da agenda do Presidente da República com os diferentes segmentos da sociedade civil;</p> <p>IV - preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República;</p> <p>V - avaliação, criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular em temas afetos ao Poder Executivo;</p> <p>VI - produção de análise das políticas públicas e de temas de interesse do Presidente da República;</p> <p>VII - realização de estudos de natureza político-institucional e outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República.</p>	<p>Art. 2º A Secretaria Geral da Presidência da República tem a seguinte estrutura organizacional:</p> <p>I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:</p> <p>a) Assessoria Especial;</p> <p>b) Gabinete; e</p> <p>c) SubSecretaria Geral;</p> <p>II - órgãos específicos singulares:</p> <p>a) Subsecretaria de Articulação Social; e</p> <p>b) Subsecretaria de Estudos e Pesquisas Político-Institucionais.</p>
<p>Art. 1º A Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, órgão essencial da Presidência da República, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I - assistência e assessoramento direto e imediato ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação política e interlocução com instituições públicas dos demais níveis de Governo da Federação;</p> <p>II - coordenação política do Governo;</p> <p>III - condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional;</p> <p>IV - interlocução com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os partidos políticos, nos assuntos de interesse do Governo.</p>	<p>Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais compõe-se dos seguintes órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:</p> <p>I - Gabinete;</p> <p>II - Assessoria Especial;</p> <p>III - Subchefia de Assuntos Parlamentares;</p> <p>IV - Subchefia de Assuntos Federativos.</p>

Fontes: Organizado pela autora a partir dos Decretos nº 5.135, de 2004, nº 4.570, de 2003 e nº 4.968, de 2004.

Anexo XI - Disposição das competências e estrutura da Secretaria Geral e de Relações Institucionais

Competências	Estrutura
<p>Art. 1º A Secretaria Geral, órgão essencial da Presidência da República, compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente para: I - atuar no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo; II - contribuir na elaboração da agenda do Presidente da República; III - contribuir para o preparo e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República; IV - promover análises de políticas públicas e de temas de interesse do Presidente da República; V - realizar estudos de natureza político-institucional; VI - atuar na formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude; VII - atuar na articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude; e VIII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República.</p>	<p>Art. 2º A Secretaria Geral da Presidência da República tem a seguinte estrutura organizacional: I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado: a) Assessoria Especial; b) Gabinete; c) Secretaria-Executiva; e II - órgãos específicos singulares: a) Secretaria Nacional de Articulação Social; b) Secretaria Nacional de Estudos e Pesquisas Político-Institucionais; e c) Secretaria Nacional de Juventude; e III - órgão descentralizado: Representação Regional no Estado do Rio de Janeiro; IV - órgão colegiado: Conselho Nacional de Juventude.</p>
<p>Art. 1º A Secretaria de Relações Institucionais, órgão essencial da Presidência da República, tem como área de competência os seguintes assuntos: I - coordenação política do Governo; II - condução do relacionamento do Governo com o Congresso Nacional e os Partidos Políticos; III - interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e IV - coordenação e secretariado do funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.</p>	<p>Art. 2º A Secretaria de Relações Institucionais tem a sua estrutura organizacional composta dos seguintes órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado: I - Gabinete; II - Assessoria Especial; III - Secretaria-Executiva; IV - Subchefia de Assuntos Parlamentares; V - Subchefia de Assuntos Federativos; e VI - Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.</p>

Fontes: Organizado pela autora a partir dos Decretos nº 6.378, de 2008, e nº 6.207, de 2007.

